

Guia de Metodologia do ACA2K

Projecto Africano para Direitos de Autor e Acesso ao Conhecimento (ACA2K)

www.aca2k.org

Abril de 2008 (Versão1.0)

Este Guia de Metodologia foi desenvolvido em colaboração pelos membros do Projecto ACA2K, com o apoio do Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Internacional (IDRC), da Fundação Shuttleworth da África do Sul e do Centro LINK na Universidade de Witwatersrand na África do Sul.

Este projecto foi levado a cabo com a ajuda de uma subvenção do Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Internacional, Otava, Canadá.



Este trabalho está licenciado ao abrigo da Licença Sul Africana da Creative Commons Reconhecimento-Partilha sob a Mesma Licença 2.5. Se quiser ver uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/za/> ou envie uma carta à Creative Commons, 171 Second Street, Suite 300, San Francisco, Califórnia, 94105, Estados Unidos da América.

[Creative Commons](#)

Esta página está disponível nos seguintes idiomas:

[Afrikaans](#) [български](#) [Català](#) [Dansk](#) [Deutsch](#) [Ελληνικά](#) [English](#) [English \(CA\)](#) [English \(GB\)](#) [English \(US\)](#)
[Esperanto](#) [Castellano](#) [Castellano \(AR\)](#) [Español \(CL\)](#) [Spanish \(CO\)](#) [Castellano \(MX\)](#) [Castellano \(PE\)](#)
[Euskara](#) [Suomeksi](#) [français](#) [français \(CA\)](#) [Galego](#) [עברית](#) [hrvatski](#) [Magyar](#) [Italiano](#) [日本語](#) [한국어](#)
[Macedonian](#) [Melayu](#) [Nederlands](#) [Sesotho sa Leboa](#) [polski](#) [Português](#) [slovenski jezik](#) [српски српски \(latinica\)](#)
[Sotho](#) [svenska](#) [简体中文](#) [華語 \(台灣\)](#) [isiZulu](#)



Instrumento da Licença da Creative Commons



Reconhecimento-Partilha sob a Mesma Licença 2.5
África do Sul



Você tem o direito de:

Partilhar — copiar, distribuir e transmitir a obra



Tornar a Misturar — adaptar a obra



Sob as seguintes condições:



Reconhecimento. Deve reconhecer a obra da forma indicada pelo autor ou pelo licenciante (mas não de modo que sugira que estes o aprovem a si ou aprovem a utilização que faz do trabalho).



Partilha sob a Mesma Licença. Se alterar, transformar, ou criar outra obra com base nesta, poderá distribuir a obra resultante só no âmbito da mesma licença ou de outra semelhante a esta.

Para cada novo uso ou distribuição, deve deixar claro a outros as condições da licença desta obra. A melhor forma de o fazer é através de uma ligação a esta página web.

Pode renunciar a qualquer destas condições desde que obtenha autorização do titular dos direitos de autor.

Nada constante nesta licença prejudica ou limita os direitos morais do autor.

[Termo de Exoneração de Responsabilidade](#)

O Instrumento Comum não é uma Licença. Trata-se simplesmente de uma referência útil para compreender a Licença Jurídica (na íntegra) — é uma expressão para leigos de alguns dos seus termos-chave. Pense nela como a interface amiga dos utilizadores relativa à Licença Jurídica. Este Instrumento não tem qualquer valor jurídico, e o seu conteúdo não aparece na licença propriamente dita.

A Creative Commons não é um escritório de advogados e não oferece serviços jurídicos. A distribuição, exibição ou ligação a este Instrumento Comum não cria qualquer relação entre advogado e cliente.

Qualquer direito de uso legítimo concedido pela lei ou quaisquer outros direitos protegidos pela legislação local não são em circunstância alguma afectados pelo disposto acima.

Este é um sumário para leigos da [Licença Jurídica \(na íntegra\)](#).

[Aprenda como distribuir a sua obra através desta licença](#)

Índice

PREFÁCIO	4
1. VISÃO GERAL.....	5
1.1 ACESSO AO CONHECIMENTO EM ÁFRICA	5
1.2 INTRODUÇÃO AO PROJECTO ACA2K	5
1.3 O ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL	6
1.4 VISÃO, MISSÃO E OBJECTIVOS	8
1.5 PERGUNTAS E HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO	9
1.6 COMPONENTES DO PROJECTO	11
2. COMPONENTE DA INVESTIGAÇÃO.....	14
2.1 SUB-COMPONENTE DA INVESTIGAÇÃO TEÓRICA	14
2.1.1 <i>Estatutos e Regulamentos</i>	15
2.1.1.1 Perguntas Básicas.....	16
2.1.1.2 Obrigações Internacionais.....	16
2.1.1.3 Flexibilidades dos Direitos de Autor.....	17
2.1.1.4 Incentivos para os Recursos Comuns.....	22
2.1.1.5 Diversos	22
2.1.1.6 Leis Fora do Âmbito dos Direitos de Autor	23
2.1.2 <i>Decisões Judiciais e Administrativas</i>	23
2.2 SUB-COMPONENTE DA INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA	24
2.2.1 <i>Materiais Secundários</i>	24
2.2.2 <i>Entrevistas de Avaliação de Impacto</i>	25
2.2.2.1 Seleccção de Entrevistados	26
2.2.2.2 Questões Logísticas e Substantivas.....	28
2.2.2.3 Considerações Éticas.....	31
2.3 ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE RELATORIOS.....	32
2.4 SUB-COMPONENTE DO ESTUDO COMPARATIVO.....	34
3. COMPONENTE DA DISSEMINAÇÃO E ENVOLVIMENTO NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS	35
3.1 O PROJECTO ACA2K E A INFLUÊNCIA	35
3.1.1 <i>Influência Internacional</i>	35
3.1.2 <i>Influência Nacional e Regional em África</i>	36
3.2 MONITORIZAÇÃO DA INFLUÊNCIA DE POLÍTICAS – A ABORDAGEM DO MAPEAMENTO DE RESULTADOS (MR)	36
3.3 EDIFICAÇÃO DO CONHECIMENTO COMUM	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	38

Prefácio

O Guia de Metodologia para o Projecto Africano para Direitos de Autor e Acesso ao Conhecimento (ACA2K) constitui um trabalho em colaboração efectuado por membros da rede ACA2K do Egipto, Gana, Quénia, Marrocos, Moçambique, Senegal, África do Sul, Uganda, Canadá e Índia. É o primeiro produto da equipa ACA2K, que vai estar envolvida em diversas actividades de investigação, disseminação e envolvimento na formulação de políticas nos próximos 24 meses.

O Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Internacional (IDRC), através do seu programa Acácia, e a Fundação Shuttleworth, através do seu programa de Direitos sobre Propriedade Intelectual, apoiam esta nova rede do ACA2K, que congrega uma equipa variada proveniente de diversos países africanos, visando compreender melhor a interacção existente entre o acesso ao conhecimento (A2K) e o regime de direitos de autor. A rede do ACA2K baseia-se em estudos e iniciativas anteriores nesta área realizados por diversos actores – estudos esses visando desenvolver a pesquisa baseada na prova necessária para influenciar a formulação de políticas e a prática no âmbito dos direitos de autor em todo o continente, de modo a reduzir as limitações ao acesso aberto ao conhecimento.

O aparecimento da Internet e do mundo digital modificou a forma como as pessoas têm acesso, produzem e partilham informação e conhecimentos. Em teoria, estes factores deviam ter promovido o acesso dos Africanos ao conhecimento e aos produtos baseados no conhecimento. Todavia, as pessoas em África enfrentam importantes desafios para terem acesso a publicações académicas, publicações periódicas, e materiais de aprendizagem em geral. O entendimento das limitações comerciais, jurídicas e normativas ao acesso ao conhecimento em África, e a identificação das lições, melhores políticas e práticas relevantes que ampliem e aprofundem este acesso, tornaram-se portanto essenciais para o desenvolvimento do continente.

O Guia da Metodologia do ACA2K proporciona a organização global da investigação e das actividades do projecto. Destina-se a ser usado não só pelos membros do projecto mas também por outros projectos que digam respeito a questões de direitos de autor e de acesso a conhecimento em África e noutras partes do mundo. Encorajamos o envolvimento com a equipa do ACA2K nos próximos meses acerca deste Guia, e recebemos com prazer quaisquer comentários e ideias sobre o projecto por parte daqueles que partilham o nosso interesse nesta área de estudo.

Michael Clarke, Doutoramento
Director, Tecnologias de Informação e
Comunicação para o Desenvolvimento
Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento
Internacional (IDRC)
Otava

Karien Bezuidenhout
Gestora de Carteiras
Fundação Shuttleworth
Cidade do Cabo

1. Visão Geral

1.1 Acesso ao Conhecimento em África

Entre os vários movimentos sociais que surgiram em todo o mundo na última década, o movimento para proporcionar acesso ao conhecimento – agrupamento indefinido de indivíduos e organizações associadas preocupadas com a aprendizagem e oportunidades culturais livres – está talvez particularmente adaptado aos tempos, visto vivermos naquilo que é indiscutivelmente cada vez mais uma economia de conhecimento. Nas palavras de Peter Drahos, “O conhecimento sustenta tudo, incluindo as economias” (Drahos, 2005).

Conforme se enuncia mais adiante neste documento, a ideia de aceder ao conhecimento – no sentido em que a expressão é agora sinónima – está relacionada, em grande medida, com o estudo da lei dos direitos de autor. Como é que surgiu esta situação, e porque motivo? Como já se notou, “A motivação para investigar regimes de direitos de autor orientados pela indústria provém da observação episódica e documentação empírica das restrições ao acesso ao conhecimento....A motivação para estudar o acesso ao conhecimento assenta no desafio de suportar um ambiente propício à aprendizagem, criatividade e crescimento sócio-económico...o estudo do acesso ao conhecimento como meta de *desenvolvimento*, no contexto do Estado, está intimamente relacionado com os desafios da alfabetização e da educação nos países do Sul” (Rens *et al.*, 2006).

Aqui, é importante talvez sublinhar que o acesso ao conhecimento não é intrínseco a qualquer território geográfico específico, mas antes um problema mundial. No entanto, os desafios particularmente importantes existentes no contexto do mundo em vias de desenvolvimento – incluindo África – sugerem que se torna pertinente e urgente examinar esta matéria. É a realidade sócio-económica que proporciona a base actual do estudo do acesso ao conhecimento em África, assim como o desafio de forjar um futuro melhor. A dimensão dos desafios existentes relativamente ao acesso ao conhecimento nos países abrangidos pelo estudo ACA2K é revelada pelas respectivas classificações do Índice de Educação do PNUD, conforme apresentadas no Quadro 1 infra:

Quadro 1: Classificação do Índice do Nível Educacional do PNUD (2007/2008)

País	Classificação do Nível Educacional do PNUD (de 177 países)
Egipto	112
África do Sul	121
Marrocos	126
Gana	135
Quénia	148
Uganda	154
Senegal	156
Moçambique	172

Fonte: UNDP (2007)

Claramente, muitos estão posicionados próximo dos últimos lugares do índice de educação mundial, situação que precisa de ser abordada urgentemente.

1.2 Introdução ao Projecto ACA2K

Estudar os direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem em África exige um enquadramento conceptual para lidar com as realidades sócio-económicas, culturais e políticas

africanas. Em primeiro lugar, as perguntas de investigação sobre direitos de autor e acesso ao conhecimento colocam geralmente dificuldades ideológicas e conceptuais específicas; em resultado, os estudiosos dos direitos de autor irão provavelmente divergir nas suas abordagens a um projecto desta natureza. Em segundo lugar, os países africanos são distintos do ponto de vista sócio-económico, cultural, político e linguístico. Esta realidade exige que se preste uma atenção particular à dinâmica local específica que molda o ambiente em que os direitos de autor afectam o acesso a materiais de aprendizagem e o acesso ao conhecimento (A2K).¹

O Projecto Africano para Direitos de Autor e Acesso ao Conhecimento (ACA2K) abarca diversos países africanos e congrega uma equipa variada de estudiosos de direitos de autor; assim, está profundamente integrado nas realidades dos ambientes abrangidos. Os países abarcados pelo estudo ACA2K foram seleccionados para representarem as diferenças existentes nos contextos sócio-económicos, políticos, culturais e linguísticos, e também as diferenças na dinâmica do acesso. O projecto ACA2K considera o entendimento da dinâmica nacional específica como sendo crucial para se conseguir ter um verdadeiro impacto a nível local. Ao mesmo tempo, para que se possa compreender os desafios ao acesso relacionados com os direitos de autor nesses países, os dados empíricos produzidos a partir dos diferentes países de estudo devem ser de qualidade comparável e terem elementos comparáveis.

São precisamente estes factores que exigem uma estrutura metodológica comum para se empreender o trabalho para o projecto ACA2K nos países de estudo. Também esperamos que, ao mesmo tempo que proporciona um perfil de investigação específico do projecto, este Guia de Metodologia sirva também outros projectos (semelhantes) que possam surgir noutros países africanos e noutras partes do mundo.

Este Guia de Metodologia (doravante referido como o “Guia”) define uma estrutura que permite a flexibilidade e encoraja a criatividade das equipas de investigação nacionais mas, ao mesmo tempo, é claro quanto às expectativas e procedimentos a seguir de forma a evitar produtos e/ou resultados de investigação incoerentes que não sejam comparados facilmente de país para país.

O Guia apoia-se (e alarga) em anteriores estudos e exames de direitos de autor realizados em África e noutras partes do mundo, incluindo trabalho feito por e para o Fórum Jurídico Alternativo da Índia, Comunidade de Aprendizagem (CoL), Copy/South, Consumers International Ásia-Pacífico, Centro para a Comunicação Social e a UNCTAD/TRALAC.²

A secção 1 apresenta uma visão geral do projecto, incluindo o seu enquadramento conceptual, visão, missão e objectivos. A secção 2 discute a metodologia do estudo e os procedimentos de recolha de dados. Este Guia é produto de um processo consultivo efectuado pela equipa de investigação e de programas do ACA2K.

1.3 O Enquadramento Conceptual

A premissa conceptual fundamental subjacente ao projecto de investigação ACA2K é o facto de o conhecimento ser essencial para o desenvolvimento humano. O acesso ao conhecimento é um

¹ Em geral, após o nome do projecto, utilizamos o termo A2K (acesso ao conhecimento, na sigla inglesa) para indicar a nossa principal preocupação. No entanto, em diversos casos específicos, usamos o termo acesso a materiais de aprendizagem como objectivo preciso. O projecto vê no acesso a materiais de aprendizagem um componente crucial do acesso ao conhecimento.

² Ver Fórum Jurídico Alternativo (ALF) (2006), Prabhala & Schonwetter (2006), Grupo de Investigação Copy/South (2006), Centro para a Comunicação Social (2007), Consumers International Ásia-Pacífico (2006) e Rens *et al.* (2006).

componente essencial do progresso económico, do crescimento cultural e da realização individual. Assim, um sistema de direitos de autor justo permitirá o acesso ao conhecimento.

O acesso ao conhecimento deve ser compreendido no contexto das condições sócio-económicas existentes num país, da sua infra-estrutura física e também da infra-estrutura existente a nível da tecnologia de informação e comunicação (TIC). Existe igualmente uma relação significativa entre os regimes jurídicos e o acesso ao conhecimento, como foi apontado por diversos estudiosos e comentadores. Portanto, a rede ACA2K aborda o A2K como questão fundamental no campo do desenvolvimento e dos direitos humanos que exige uma metodologia de investigação multi-disciplinar.

O A2K está integralmente associado à educação, preocupando-se com a disponibilidade dos materiais de aprendizagem. O acesso aos materiais de aprendizagem não só constitui uma condição prévia para a acumulação de conhecimento em determinada sociedade, mas a aferição dos níveis de acesso a materiais de aprendizagem pode também funcionar como substituto útil para calcular o A2K de forma mais lata.

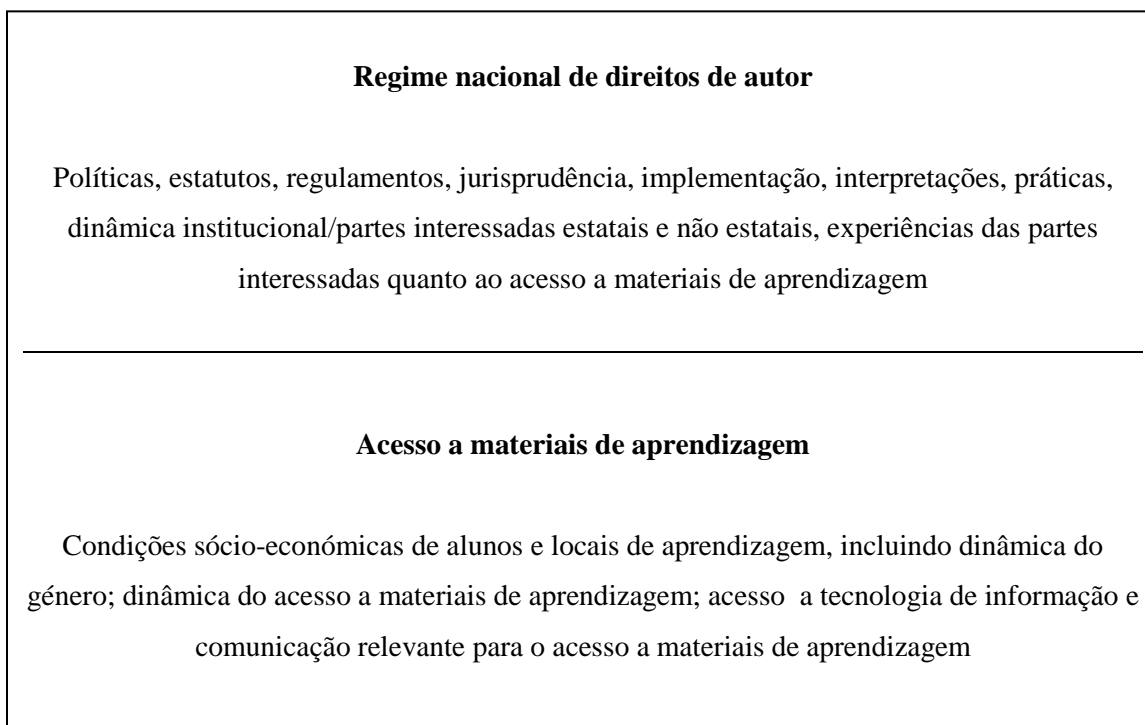
Embora diferentes países possam apresentar diferentes problemas a nível do A2K, presumimos empiricamente que, duma maneira geral, é óbvio por toda a África que os sistemas de educação nacionais não estão a satisfazer as necessidades da vasta maioria dos seus eleitores. Trata-se de um problema complexo que tem múltiplas causas. O projecto ACA2K acredita que uma delas é o acesso inadequado a materiais de aprendizagem.

O mecanismo legislativo predominante utilizado para promover a criação e a disseminação dos materiais de aprendizagem é o direito de autor. Paradoxalmente, a lei dos direitos de autor também é, normalmente, uma das principais limitações do acesso a materiais de aprendizagem. Assim, os direitos de autor têm a capacidade de promover mas também de colocar obstáculos ao acesso a materiais de aprendizagem, como acontece de forma geral com o A2K.

Claro que a legislação, por si só, não determina a relação entre os direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem. A legislação deve ser encarada como parte de um ambiente global propício aos direitos de autor que, entre outras coisas, compreende o seguinte:

- Os estatutos e regulamentos sobre direitos de autor de determinado país em relação aos materiais de aprendizagem digitais e não digitais;
- A jurisprudência sobre direitos de autor de determinado país (nos países com leis consuetudinárias) e atitudes/decisões judiciais em relação aos materiais de aprendizagem digitais e não digitais;
- Percepções sobre o enquadramento dos direitos de autor;
- Interpretações reais do quadro jurídico dos direitos de autor de determinado país, e práticas em relação a esse quadro; e
- Normas, condições sociais e dinâmica de mercado que afectam a forma como as pessoas têm acesso e usam os materiais de aprendizagem.

Figura 1: Partes integrantes do Regime de Direitos de Autor e do Acesso a Materiais de Aprendizagem



O regime de direitos de autor de uma nação é uma causa determinante do acesso a materiais de aprendizagem. E, uma vez que os alunos em muitos países africanos se sentem limitados quanto ao acesso restrito aos materiais de aprendizagem (e também baixos níveis de sucesso escolar), poderá defender-se que a lei dos direitos de autor, como ferramenta principal de políticas tendentes a aumentar o acesso a materiais de aprendizagem, não está a cumprir o seu objectivo principal, o de maximizar o acesso a materiais de aprendizagem.

É possível apresentar-se diversas justificações para se conferir direitos exclusivos a produtores e a editores, no seu sentido lato. Este projecto não tenta resolver o debate acerca destas justificações. Pelo contrário, este projecto reconhece que os regimes de direitos de autor em diversos países de estudo irão reflectir uma variedade de atitudes para com os direitos de autor, com base nas circunstâncias locais. Portanto, os investigadores irão investigar, em parte, até que ponto as diversas justificações oferecidas para o regime de direitos de autor existente em determinado país afecta o acesso aos materiais de aprendizagem nesse país.

Assim, o enquadramento conceptual subjacente a este programa de investigação é pragmático. A investigação concentrar-se-á no verdadeiro impacto dos regimes de direitos de autor desses países sobre o acesso a materiais de aprendizagem, e ainda nas possibilidades de maximizar esse acesso.

1.4 Visão, Missão e Objectivos

Conforme indicado acima, o ACA2K está a olhar para o A2K através da lente um pouco mais estreita do acesso a materiais de aprendizagem. Para efeitos deste projecto, o acesso a materiais de aprendizagem funciona como substituto para escrutinar o impacto dos regimes nacionais de direitos de autor sobre o A2K em geral. Assim, embora a visão e a missão do ACA2K se

enquadrem no contexto abrangente do A2K, os objectivos específicos e as metodologias de investigação concentram-se, na sua maioria, no acesso a materiais de aprendizagem.

O ACA2K contempla:

As pessoas em África a maximizarem o acesso ao conhecimento através da influência das mudanças dos regimes de direitos de autor a nível nacional e continental.

A **missão** do ACA2K consiste em:

Criar uma rede de investigadores africanos habilitados a estudarem o impacto dos regimes de direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem, e usar a prova apresentada para permitir que as partes interessadas nos direitos de autor participem e se envolvam na formulação de políticas sobre direitos de autor baseados na prova tendentes a aumentar o acesso ao conhecimento.

O **objectivo** global do ACA2K consiste em:

Documentar a prova existente entre os regimes de direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem e permitir que as partes interessadas nos países de estudo prossigam a consecução de regimes de direitos de autor que maximizem o acesso ao conhecimento para todos.

Os **objectivos específicos** do ACA2K consistem em:

- *desenvolver e promover a capacidade de investigação dos académicos africanos para que investiguem os regimes de direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem (atravessando todos os formatos) dentro dos seus países e entre eles;*
- *desenvolver melhores práticas de investigação e metodológicas em países africanos sobre a relação entre os regimes de direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem;*
- *aumentar o corpus das provas publicadas – tanto relatórios de investigação como publicações académicas revistas por pares – sobre a relação entre os regimes de direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem;*
- *sensibilizar e apoiar políticas sobre direitos de autor em relação ao acesso a materiais de aprendizagem e ao acesso ao conhecimento em África. As partes interessadas-alvo incluem (embora a isso não estejam limitadas): funcionários governamentais, legisladores, consultores a nível de políticas, agentes da sociedade civil, bibliotecas, editoras, escolas, agentes educativos; e*
- *aumentar o conhecimento e a capacidade de defender políticas nas universidades e instituições de ensino superior associadas sobre o impacto dos direitos de autor nos ambientes académicos e de investigação nas suas instituições, com referência específica ao acesso a materiais de aprendizagem e ao acesso ao conhecimento.*

1.5 Perguntas e Hipóteses de Investigação

O propósito deste Guia é traduzir a visão, a missão e os objectivos do projecto ACA2K num conjunto de ferramentas que aprofundem a questão fundamental do estudo:

- *Até que ponto os direitos de autor satisfazem o objectivo de promover o A2K nos países de estudo?*

Sendo o acesso aos materiais de aprendizagem usado como substituto para o A2K, as perguntas de investigação específicas são:

- *Qual é o estado do regime de direitos de autor de determinado país e o estado do acesso a materiais de aprendizagem nesse regime, e qual é o seu impacto?*
 - *Quais são as excepções, limitações ou outros meios jurídicos estabelecidos pelas leis nacionais sobre direitos de autor relativamente à aprendizagem e investigação?*
 - *Como é que as partes interessadas relevantes no país usam e interpretam as excepções, limitações ou outros meios jurídicos para aumentar o acesso a materiais de aprendizagem?*
 - *Existe uma dinâmica do género na interpretação das excepções, limitações e outros instrumentos jurídicos/dinâmicas sobre direitos de autor em determinado país? Se existir uma dinâmica do género, que papel desempenha no regime de direitos de autor, especificamente a nível do acesso a materiais de aprendizagem?*
 - *Quais são as verdadeiras experiências das partes interessadas na aprendizagem em termos de ter acesso a materiais de aprendizagem?*
 - *Existe alguma jurisprudência no contexto dos direitos de autor e da aprendizagem?*
 - *Quais são os principais agrupamentos no contexto dos direitos de autor no país, e até que ponto afectam (ou são afectados) o regime de direitos de autor?*
 - *Que papel desempenha o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC), como parte do regime de direitos de autor, na promoção ou impedimento desse acesso? Que materiais são afectados e como?*
- *Quais são os processos políticos, jurídicos, sociais e/ou técnicos que podem ter um impacto positivo no regime de direitos de autor de determinado país a nível do acesso a materiais de aprendizagem?*
- *Qual poderá ser o regime de direitos de autor ideal do país?*

A investigação precisa de examinar como é que as disposições particulares da legislação sobre direitos de autor de determinado país têm o potencial para limitar ou impedir o acesso a materiais de aprendizagem, e igualmente examinar as potenciais insuficiências das excepções e limitações existentes. No entanto, não se deve esquecer que o garantir um acesso adequado a materiais de aprendizagem nunca é só uma questão de ter as excepções, limitações e outras flexibilidades apropriadas, mas também uma questão de utilizar realmente estas flexibilidades. Além disso, também é uma questão de saber se os direitos exclusivos concedidos aos titulares dos direitos de autor estão a ser ou não equilibrados de forma eficaz com a utilização daquelas flexibilidades.

Qualquer projecto de investigação objectiva deve começar com um conjunto de hipóteses. A finalidade não é julgar previamente o resultado da investigação, mas pôr à prova, de forma objectiva, a validade das afirmações ou posições específicas.

As **hipóteses** do ACA2K são:

- *Os regimes de direitos de autor nos países de estudo não permitem o melhor acesso a materiais de aprendizagem; e*
- *Os regimes de direitos de autor nos países de estudo podem ser alterados de modo a maximizar o acesso eficaz a materiais de aprendizagem.*

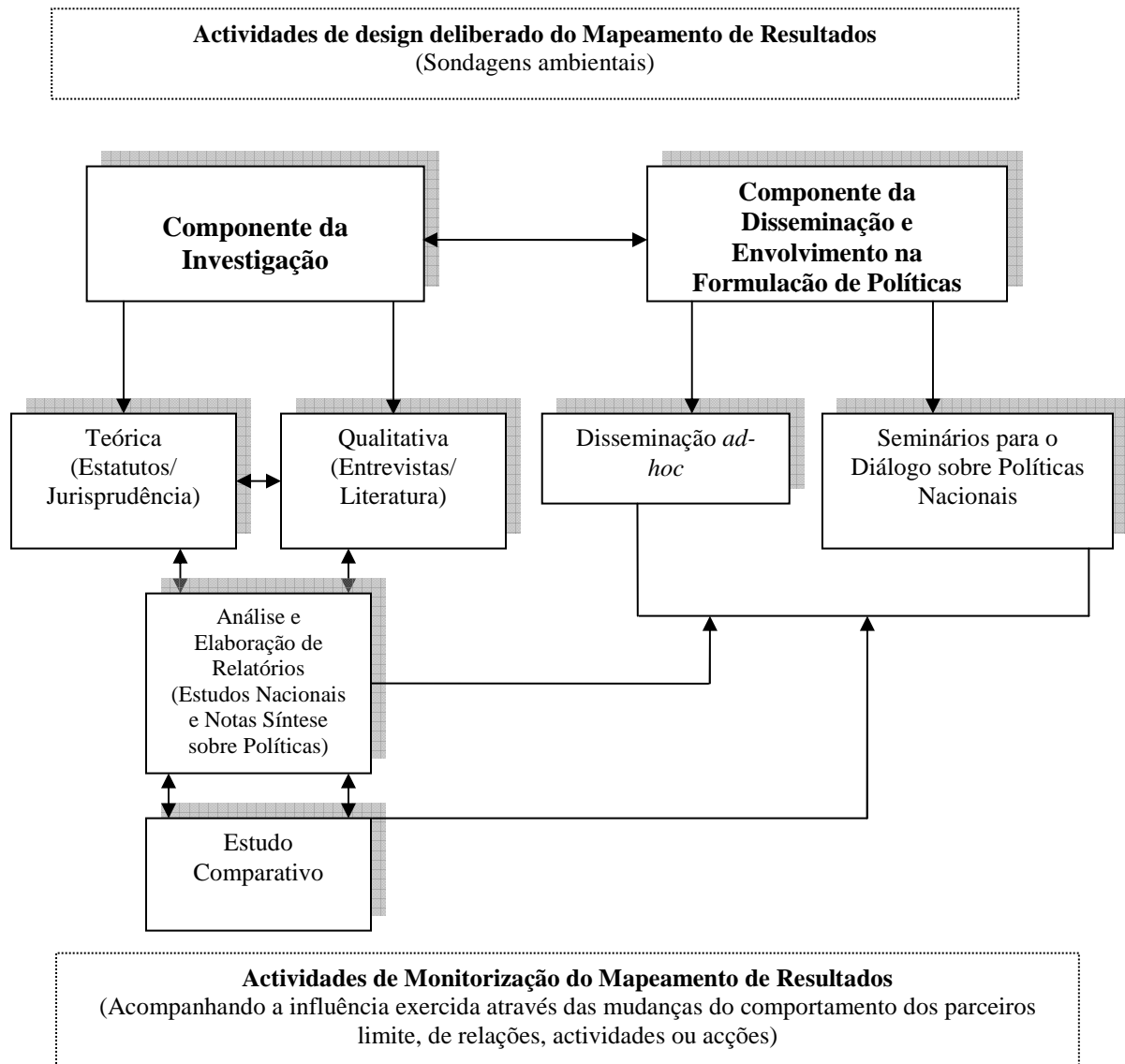
1.6 Componentes do Projecto

O projecto ACA2K envolve dois componentes inextricavelmente ligados:

- Investigação
- Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas

Antes de iniciarem o Componente da Investigação, as equipas de investigação irão efectuar uma sondagem ambiental destinada a proporcionar uma panorâmica das potenciais dimensões do regime de direitos de autor e a identificar as partes interessadas (parceiros limite) a nível das políticas sobre os direitos de autor em cada país de estudo. Esta sondagem ambiental inicial faz parte do método de design e monitorização deliberados do Mapeamento de Resultados (MR na sigla portuguesa), descrito pormenorizadamente mais adiante neste documento.

Figura 2: Mapa Conceptual do Projecto ACA2K

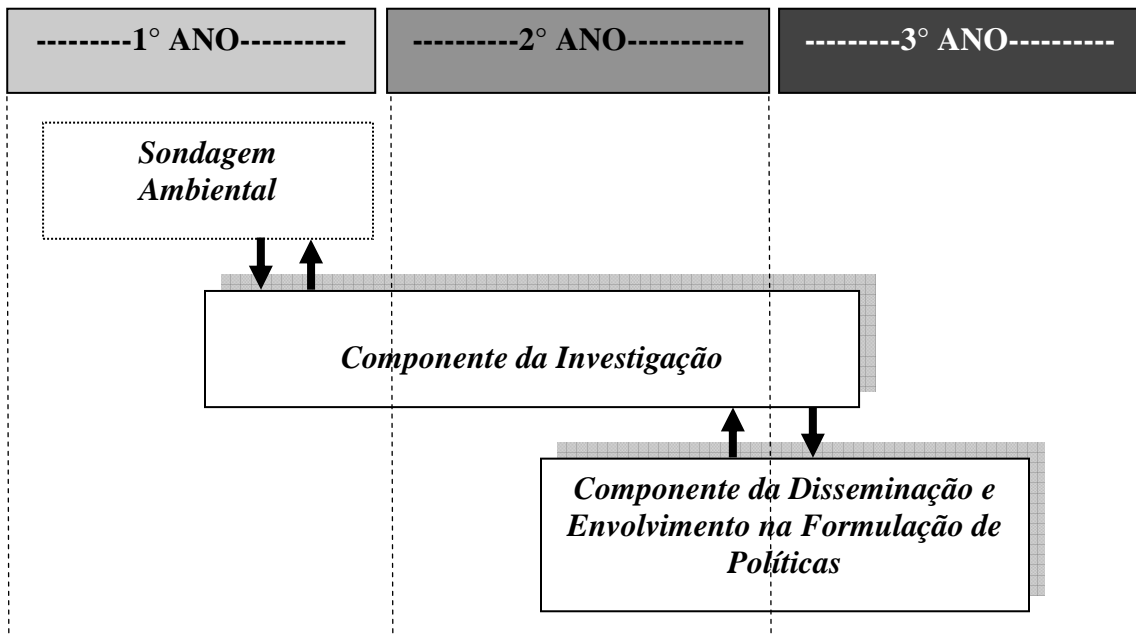


O Componente da Investigação envolve a recolha de dados teóricos (mediante um estudo jurídico) e de dados práticos (mediante entrevistas de avaliação de impacto), seguida de uma análise a nível local e regional. O Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas envolve a partilha das conclusões da investigação e o envolvimento activo das equipas do ACA2K nas políticas de direitos de autor a nível nacional, regional e internacional.

Estes dois componentes do projecto, embora lineares, não o são estritamente falando, visto que se sobrepõem um sobre o outro. (No entanto, por razões éticas, torna-se necessário que os investigadores não tentem exercer influência indevida nas políticas antes ou depois da fase de recolha de dados, para não prejudicar os resultados da investigação). A sondagem ambiental constitui o ponto de partida para planear a investigação nacional e igualmente para planear o

eventual envolvimento na formulação de políticas. Todavia, até mesmo o Componente da Investigação irá criar oportunidades para apontar parceiros limite, firmar alianças e solidificar estratégias de apoio que sejam plenamente aplicadas através do Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas. As alterações e combinações da sobreposição subsequente entre os dois componentes são naturalmente imprevisíveis; daí as sobreposições específicas serem, em larga medida, decisões das equipas de investigação nacional. No entanto, num período de dois anos e meio, por exemplo, os componentes poderão cruzar-se da seguinte forma:

Figura 3: Componentes do Projecto ACA2K



2. Componente da Investigação

Conforme se descreveu anteriormente, o objectivo do ACA2K a nível de investigação consiste em compreender e, eventualmente, ter impacto no regime de direitos de autor de determinado país, incluindo a sua legislação sobre direitos de autor, jurisprudência, políticas e práticas e também a forma como afecta o acesso a materiais de aprendizagem. As questões a investigar dizem respeito ao papel que os direitos de autor desempenham na facilitação e/ou impedimento do acesso a materiais de aprendizagem. As hipóteses a propor dizem respeito ao facto de um o regime de direitos de autor ter um impacto significativo sobre o acesso a materiais de aprendizagem, e de se poder melhorar o regime de direitos de autor em cada país de estudo de forma a alargar esse acesso. A metodologia foi concebida para responder às perguntas da investigação e pôr à prova as hipóteses propostas.

O projecto ACA2K está dividido em dois componentes distintos: o Componente da Investigação, e o Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas. O Componente da Investigação do projecto compreende três sub-componentes associados: o teórico, o prático e o analítico. O componente teórico foi concebido para apurar o estado da lei em cada país de estudo. Os investigadores irão identificar, analisar e elaborar um relatório sobre todos os estatutos, regulamentos e jurisprudência (se aplicável) relevantes. O sub-componente prático (qualitativo) da investigação irá avaliar o impacto que a lei é suposta ter em cada país, e o impacto que tem na prática. Os investigadores irão analisar materiais secundários e efectuar entrevistas pessoais para recolherem dados objectivos sobre a forma como a lei funciona realmente em cada país de estudo. O sub-componente analítico da investigação irá permitir o entendimento dos aspectos do regime de direitos de autor que mais afectam o acesso a materiais de aprendizagem, e como é que se pode alterar essa situação. Far-se-ão comparações entre países de estudo a fim de identificar semelhanças, diferenças, temas e tendências.

Os investigadores irão usar a informação recolhida e analisada durante o Componente da Investigação para alcançar o impacto desejado durante o Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas, e subsequentemente a este Componente. Os resultados da investigação irão determinar precisamente as estratégias que melhor atingirão o objectivo de alargar o acesso a materiais de aprendizagem em África. Com base nas conclusões objectivas retiradas do Componente da Investigação, os membros das equipas do projecto serão capazes de identificar os parceiros limite, isto é, determinar que comportamento deve ser influenciado para se conseguir mudanças (particularmente mudanças a nível de políticas), e determinar como se irá proceder a essa influência da forma mais eficiente e eficaz.

2.1 Sub-Componente da Investigação Teórica

A investigação teórica - no seu sentido lato - constitui a base empírica do projecto ACA2K. No centro da conceptualização do ACA2K sobre o acesso a materiais de aprendizagem, e do A2K em geral, encontra-se a lei dos direitos de autor, sobreposta por outros aspectos da lei. Todo este conjunto está coberto pela prática e pelo contexto.

O componente teórico da investigação preocupa-se, em primeiro lugar, por compreender o que é que a lei dos direitos de autor estipula, em relação ao acesso a materiais de aprendizagem. Apelidamos isto de estudo jurídico. Em segundo lugar, preocupa-se com as decisões judiciais e administrativas ou análise da jurisprudência. Quando se pensa em decisões judiciais, é importante recordar não apenas as possibilidades jurídicas admissíveis que fazem avançar o acesso a materiais

de aprendizagem/conhecimento, mas também os “efeitos” da lei sobre o acesso a materiais de aprendizagem/conhecimento.

2.1.1 Estatutos e Regulamentos

Para compreender que efeitos tem a lei, e que efeitos são, começamos por descrever o que a lei é a nível geral. No entanto, pode acontecer que, relativamente a uma questão específica de acesso:

- Não esteja explícita nos estatutos, mas seja decidida pela jurisprudência; ou que
- Esteja explícita nos estatutos, e seja ainda mais aprofundada pela jurisprudência; ou que
- A orientação sobre esta questão esteja ausente tanto nos estatutos como na jurisprudência

Uma última possibilidade é o facto de haver um princípio jurídico dominante, como um direito garantido constitucionalmente que tenha impacto sobre o problema do acesso em questão.

Portanto, é importante que os estudos teóricos nacionais sejam orientados por todos os elementos do regime jurídico em relação ao acesso a materiais de aprendizagem – isto é, os estudos jurídicos devem ser orientados por um entendimento exaustivo de todos os elementos da lei dos direitos de autor (e para além dela, conforme for relevante) relativamente a materiais de aprendizagem. Seguem-se questões que visam orientar este estudo da reacção dos estatutos dos direitos de autor quanto ao acesso a materiais de aprendizagem.

Sempre que estas questões forem resolvidas pelos estatutos, ou pela jurisprudência, ou pelos estatutos acompanhados por políticas e regulamentos – ou, na verdade, se não forem resolvidas – esse facto deve ser referenciado pelo estudo jurídico teórico. Para além de uma simples resposta “sim” ou “não”, está a questão de saber como é que a lei responde ao elemento do acesso em questão. Alguns aspectos da análise podem ficar no domínio público: por exemplo, disposições constitucionais referentes à educação que já proporcionaram, ou que têm a capacidade de proporcionar, orientação sobre a questão do acesso.

O estudo teórico do ACA2K, tal como outros aspectos do projecto, assenta na premissa de que os direitos de autor devem reflectir um equilíbrio entre interesses privados e públicos. Devem criar um incentivo adequado ao produtor ao mesmo tempo que permitem (e não dificultam) o acesso por parte dos consumidores. Particularmente quando aplicados no contexto de um país em vias de desenvolvimento, é crucial recordar que, apesar do projecto ACA2K se preocupar com o A2K, também se preocupa com a produção e distribuição equitativas do conhecimento. O projecto ACA2K confia num princípio fundamental: *o acesso ao conhecimento, por sua vez, cria produtores de conhecimento.*

Para esse objectivo, é útil considerar um conjunto de questões básicas iniciais. Limitar o “conhecimento” é uma tarefa necessariamente difícil, e a lista de perguntas que se seguem não abrange necessariamente todos os problemas em jogo. No entanto, as perguntas foram articuladas tentando chegar-se à integralidade, adaptadas de um estudo anterior efectuado para a Comunidade de Aprendizagem (Prabhala & Schonwetter, 2006).

Todavia, as equipas de investigação que trabalham em países específicos devem levar a cabo a sua própria avaliação destas perguntas amostra, e excluir o que for irrelevante ou desnecessário – apresentando talvez algumas notas sobre o motivo da sua decisão. De igual forma, devem incluir os problemas e as perguntas que estejam fora do âmbito desta amostra.

É importante recordar que, excepto em circunstâncias excepcionais, cada pergunta nesta lista amostra merece ser examinada. Em geral, espera-se que a lista de perguntas aumente, e não diminua, durante o processo do estudo jurídico.

2.1.1.1 Perguntas Básicas

Informação de carácter geral:

- 1) *Ano em que os direitos de autor forem legislados*
- 2) *Título da(s) lei(s) que actualmente rege(m) os direitos de autor*
- 3) *Existe protecção aos direitos de autor a nível do direito consuetudinário (conforme aplicável)?*
- 4) *Que tipo de obras são actualmente protegidas pelos direitos de autor?*
- 5) *Qual é a natureza exacta dos direitos de autor nas diferentes obras?*
- 6) *Os direitos morais estão protegidos? Em caso afirmativo, até que ponto?*

2.1.1.2 Obrigações Internacionais

O próximo passo consiste em avaliar as obrigações internacionais existentes (e obrigatórias historicamente) relacionadas com os direitos de autor:

- A Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas (Convenção de Berna) é um tratado internacional sobre direitos de autor, adoptado pela primeira vez em Berna, Suíça, em 1886. Na altura em que este documento foi redigido, 163 países tinham assinado a Convenção de Berna.

7) *O país é signatário da Convenção de Berna? Em caso afirmativo, de que Lei?*

- Para os países em desenvolvimento que aderiram à Convenção de Berna, o acesso a bens protegidos por direitos de autor provenientes dos países desenvolvidos foi considerado um problema. Em resposta a esta preocupação, formulou-se o Apêndice da Convenção de Berna. Em poucas palavras, o Apêndice, em certas circunstâncias – e sujeito à compensação do titular desses direitos – contempla um sistema de licenças não exclusivas e não transmissíveis, não voluntárias (ou estatutárias) nos países em vias de desenvolvimento relativamente (a) à tradução de obras para fins de ensino, académicos ou pesquisa, e para serem utilizadas em associação a actividades educativas sistemáticas (Artigo II do Apêndice da Convenção de Berna), e (b) à reprodução de obras protegidas ao abrigo da Convenção de Berna (Artigo III do Apêndice da Convenção de Berna). Os termos efectivos do Apêndice continuam a gerar controvérsia, visto que qualquer uso do Apêndice está extremamente regulamentado e exige que se sigam procedimentos rigorosos. Além disso, não é permitida a tradução em qualquer língua europeia mais importante, apesar dessas línguas serem usadas em muitos países em vias de desenvolvimento. Na altura em que este documento foi redigido, a maioria dos países em vias de desenvolvimento que são Estados Membros da Convenção de Berna não tinha tirado partido do Apêndice da Convenção de Berna.

8) *O país recorreu ao Apêndice da Convenção de Berna?*

9) *E/ou existem disposições na lei nacional sobre direitos de autor que seguem os procedimentos estipulados no Apêndice da Convenção de Berna no que diz respeito à tradução?*

- O Acordo sobre os Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPs, na sigla inglesa) é um acordo que se aplica automaticamente a todos os membros da Organização Mundial de Comércio (OMC). Na altura em que este documento foi redigido, a OMC tinha 151 membros, englobando a maioria dos Estados soberanos em todo o

mundo. O TRIPs lida de forma extensiva com questões relacionadas com os direitos de autor, incluindo a questão da aplicação. É de assinalar que o TRIPs integra, em larga medida, as disposições da Convenção de Berna.

- 10) *O país está vinculado ao TRIPs em virtude do facto de ser membro da OMC?*
- 11) *Se o país está vinculado ao TRIPs, então as suas obrigações estão suspensas devido ao seu estatuto de PMD (País Menos Desenvolvido)?*

- Os chamados “Tratados da OMPI sobre a Internet” de 1996 (o Tratado da OMPI sobre Direitos de Autor e o Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas) foram assinados em Genebra, Suíça, com a intenção de actualizar e complementar os tratados internacionais existentes sobre direitos de autor (no caso do Tratado da OMPI sobre Direitos de Autor) e direitos conexos (no caso do Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas) para proporcionar uma resposta adequada, a nível de legislação internacional sobre direitos de autor, aos desafios levantados aos direitos de autor pela digitalização e pela Internet. Na altura em que este documento foi redigido, 64 países são signatários do Tratado da OMPI sobre Direitos de Autor, e 62 são signatários do Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas.

- 12) *O país é signatário do Tratado da OMPI sobre Direitos de Autor e/ou do Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas?*

- Por último, para completar o estudo das obrigações internacionais do país:

- 13) *O país é signatário de qualquer outro tratado multilateral sobre direitos de autor ou relacionado com direitos de autor (por ex., a Convenção Universal dos Direitos de Autor (UCC) de 1952)?*

2.1.1.3 Flexibilidades dos Direitos de Autor

Tendo estabelecido a informação e os parâmetros básicos, o estudo teórico deve então concentrar-se nos aspectos específicos, No âmbito do sistema de direitos de autor, e reconhecendo as obrigações internacionais a que determinado país possa estar vinculado, é permitida uma grande variedade de flexibilidades na legislação dos direitos de autor. Normalmente, a frase “flexibilidades dos direitos de autor” diz respeito (a) ao âmbito da protecção dos direitos de autor, (b) ao prazo da protecção dos direitos de autor, e (c) às excepções e limitações dos direitos de autor. Embora se tenha investigado o âmbito da protecção dos direitos de autor nas secções anteriores, as perguntas que se seguem dizem respeito à duração da protecção dos direitos de autor e também à questão das excepções e limitações dos direitos de autor.

- Uma importante flexibilidade que os países têm ao seu dispor é definir o prazo dos direitos de autor para obras, utilizando os prazos mínimos admissíveis estipulados nos tratados internacionais. Para prorrogar de forma consciente determinado prazo dos direitos de autor de forma a exceder o prazo mínimo estipulado, o país é obrigado a considerar cuidadosamente, por exemplo, os efeitos do retardamento da colocação dessas obras no domínio público, e o conseqüente atraso no acesso generalizado a essas obras.

- 14) *Durante quanto tempo são protegidos os diferentes tipos de obras com direitos de autor e como é que esse prazo se compara com os prazos mínimos definidos no TRIPs?*

- Falando a nível geral, as limitações e excepções dos direitos de autor restringem os direitos exclusivos atribuídos pela lei dos direitos de autor ao titular desses direitos, a fim de promover o interesse público e também respeitar o interesse legítimo dos utilizadores em fazer reproduções não autorizadas (entre outros actos) em certas circunstâncias. A frase “excepção e limitação” é empregue aqui no seu sentido mais lato e inclui licenças não voluntárias (obrigatórias e estatutárias).

- **Professores e alunos:** Reconhecendo o papel central que a aprendizagem desempenha na vida económica, política e social das nações, diversos países em todo o mundo adoptaram um conjunto específico de disposições sobre direitos de autor destinados ao ensino e à aprendizagem. Essas disposições reconhecem que o ensino e a aprendizagem podem ocorrer muitas vezes em condições pouco ideais e com escassos recursos, e procuram oferecerem flexibilidade às salas de aula e fora delas de modo a facilitar este processo essencial.

15) *Existem quaisquer disposições específicas para o ensino/educação? Ao responder a esta questão, deve tomar-se em linha de conta o seguinte conjunto de subperguntas, entre outras coisas:*

- Uma obra completa pode ser usada de qualquer forma na educação?*
- Há algumas restrições sobre a forma como uma obra pode ser usada na educação?*
- Há algumas restrições sobre o local onde a obra pode ser usada (por ex., em casa)?*
- O ensino à distância está contemplado na lei?*
- O ensino electrónico (e-ensino) está contemplado na lei?*
- Há alguns limites quando ao número de cópias de obras ou de ilustrações autorizadas?*

- **Bibliotecas e arquivos:** No seu conjunto, as bibliotecas e os arquivos constituem talvez os repositórios de conhecimento com acesso mais fácil. O funcionamento de bibliotecas e arquivos acessíveis ao público (incluindo aqueles que não estão necessariamente ligados a uma instituição académica) depende crucialmente das flexibilidades existentes no sistema dos direitos de autor– de modo a possibilitar, alargar e manter o acesso público.

16) *Há disposições específicas para bibliotecas/arquivos?*

17) *Há “direitos de empréstimo público” ou cláusulas equivalentes?*

18) *Para as bibliotecas/arquivos acessíveis ao público:*

- É autorizada a reprodução de obras inteiras?*
- Há limites sobre o número de cópias possíveis de obras completas?*
- Todas as bibliotecas/arquivos acessíveis ao público preenchem essas condições?*
- As bibliotecas/arquivos comerciais preenchem essas condições?*
- Há limites sobre o formato da reprodução (por ex., digital/impressão)?*
- Há disposições para a partilha de obras esgotadas?*
- Há disposições para o formato da adaptação das obras (por ex., do formato impresso para o formato digital)*
- Há restrições sobre a distribuição de obras digitais aos utilizadores?*

- **Pessoas portadoras de deficiência:** As pessoas portadoras de deficiência sensorial (como aquelas que são parcial ou completamente cegas ou surdas, embora a isso não

limitado) deparam-se com limitações extremamente elevadas para terem acesso ao conhecimento. Até certo ponto, as novas tecnologias criam oportunidades de acesso – desde que sejam regulamentadas com discernimento. Um sistema de direitos de autor de reacção rápida, que reconhece as necessidades de conhecimento das pessoas portadoras de deficiência sensorial (como a adaptação ao formato) pode permitir o acesso necessário, particularmente quando enquadrado por procedimentos flexíveis, dilatáveis e simples.

- 19) *Há algumas disposições específicas para pessoas portadoras de deficiência? Em caso afirmativo, deve tomar-se em linha de conta o seguinte conjunto de sub-perguntas:*
- a) *As disposições cobrem organizações e indivíduos?*
 - b) *É autorizada a adaptação ao formato (por ex., do texto ao áudio)?*
 - c) *Há restrições sobre a adaptação ao formato (por ex., só se permite alguns formatos como o Braille)?*
 - d) *É preciso requerer as autorizações de adaptação ao formato?*
 - e) *É necessária a remuneração dos titulares dos direitos para essa adaptação?*
 - f) *As disposições abrangem todos os utilizadores com deficiência sensorial?*
 - g) *Há restrições sobre a partilha desse material adaptado?*
 - h) *Há restrições sobre a exportação/importação desse material adaptado?*
- o **Liberdade de expressão:** Os direitos de autor também desempenham um papel na estimulação de uma comunicação social livre e justa, o que é um ponto importante a considerar dado o crescente uso da tecnologia áudio-visual no ensino, as diferentes formas que pode assumir, e a proliferação de pontos de saída da comunicação social e de consumidores causada em parte pelos recentes avanços tecnológicos.
- 20) *É autorizada a recensão de obras com direitos de autor na comunicação social?*
- 21) *Os discursos políticos podem ser reproduzidos na comunicação social?*
- 22) *As lições/discursos públicos podem ser reproduzidos na comunicação social?*
- 23) *É autorizada a partilha de ficheiros de redes entre pares?*
- 24) *Pode incluir-se excertos de obras protegidas por direitos de autor em reportagens noticiosas?*
- 25) *Existe alguma disposição para a “remistura” de gravações sonoras?*
- 26) *A “remistura” de gravações sonoras requer autorização?*
- o **Outras:** Sem dúvida existem diversas disposições específicas dos países que podem expressar excepções e limitações que não são diferentes das que já foram apontadas.
- 27) *Há quaisquer outras excepções e limitações específicas que permitem/aumentam o material A2K?*
- o **Comportamento leal/utilização leal:** O comportamento leal, ou utilização leal, constitui um conjunto de defesas contra uma acção interposta por violação dos direitos de autor. Por outras palavras, comportamento leal/ utilização leal – como conjunto colectivo de cláusulas – permite que a a utilização e a partilha diárias e habituais de material protegido por direitos de autor sejam admissíveis legalmente.

- 28) *Está contemplado o princípio de utilização leal/comportamento leal? Em caso afirmativo, deve tomar-se em linha de conta o seguinte conjunto de sub-perguntas:*
- a) *Até que ponto a disposição sobre utilização leal/comportamento leal inclui a pesquisa e o estudo?*
 - b) *A disposição sobre utilização leal/comportamento leal inclui a crítica e/ou recensão?*
 - c) *A disposição sobre utilização leal/comportamento leal inclui as reportagens noticiosas e/ou da actualidade?*
 - d) *A disposição sobre utilização leal/comportamento leal inclui algum parecer profissional?*
 - e) *A disposição sobre o utilização leal/comportamento leal inclui processos judiciais?*
 - f) *A lei determina especificamente que volume de uma obra o utilizador pode usar ao abrigo da utilização leal/comportamento leal (por ex., 10 páginas, 10% de um capítulo)?*
 - g) *É autorizada a reprodução privada de obras não digitais?*
 - h) *É autorizada a reprodução privada de obras digitais?*
- o **Citações:** A liberdade de citação é uma parte integral não apenas do estudo científico, mas também da liberdade de expressão.
- 29) *Até que ponto são permitidas as citações? Ao responder a esta pergunta, deve tomar-se em linha de conta o seguinte conjunto de sub-perguntas, entre outras coisas:*
- a) *Há restrições quanto às citações?*
 - b) *Há restrições quanto aos tipos de obras que se podem citar?*
 - c) *Há restrições quanto à natureza “pública” da obra de onde se extraiu a citação?*
 - d) *Há restrições quanto à extensão da citação?*
 - e) *Há restrições quanto à finalidade de uma citação?*
- o **Obras do Governo e processos judiciais:** Normalmente, os Governos são grandes produtores de conhecimento: desde relatórios, levantamentos e estatísticas até projectos financiados em todas as disciplinas académicas. O trabalho financiado pelo Governo pode aplicar-se a indivíduos, académicos e instituições. Os recursos governamentais devem ser recursos públicos e, em consequência, qualquer obra realizada desta forma deve estar no domínio público – o que significa, independentemente de qualquer aplicação dos direitos de autor, que essas obras devem ser livre e facilmente acessíveis, e serem adaptadas conforme necessário.
- 30) *Obras do Governo:*
- a) *Todas as obras do Governo (isto é, obras preparadas por qualquer funcionário ou trabalhador do Governo como parte das suas funções oficiais) estão no domínio público?*
 - b) *Todas as obras financiadas pelo Governo estão no domínio público?*
 - c) *Há quaisquer restrições quanto ao uso/adaptação das obras do Governo? (aqui, o termo adaptação inclui as traduções)*
- 31) *Os processos judiciais estão no domínio público?*

- **Importação paralela:** A importação paralela refere-se a um produto protegido por direitos de autor adquirido legalmente no mercado de determinado país, que subsequentemente é importado para um segundo país sem a autorização do titular dos direitos de autor neste último. É um sistema através do qual, por exemplo, as diferenças de preço anómalas (que podem existir entre bens semelhantes protegidos por direitos de autor em dois países diferentes) podem ser corrigidas no interesse público, especialmente quando o bem em questão protegido por direitos de autor seja um bem essencial, como manuais escolares.

32) *É autorizada a importação paralela de material protegido por direitos de autor? Em caso afirmativo, existem restrições sobre essa importação?*

- **Licenças obrigatórias e estatutárias:** Uma licença de reprodução não voluntária (obrigatória) é uma excepção à lei dos direitos de autor que normalmente é explicada como sendo uma salvaguarda para os Governos, por estes utilizada para poderem corrigir falhas do mercado. A emissão dessa licença normalmente sugere que o titular dos direitos de autor tem de conceder direitos sobre o material a outrem – quer ao Estado quer a produtor(es) individual(is). Normalmente, o titular dos direitos de autor recebe alguma remuneração, estipulada por lei ou determinada por arbitragem. As licenças obrigatórias são consideradas um mecanismo crucial para proporcionar acesso sempre que a obra protegida pelos direitos de autor em questão não estiver disponível ou for muito dispendiosa, entre outras circunstâncias.

33) *As licenças obrigatórias (não voluntárias) estão contempladas na lei? Em caso afirmativo, em que circunstâncias?*

- **GDD e MPT:** Uma questão que tem um enorme significado – agora e no futuro – é a gestão dos direitos digitais (DRM, ou GDD na sigla portuguesa), termo utilizado para tecnologias que definem e aplicam parâmetros de acesso aos meios de comunicação digitais ou a *software*. Consequentemente, os direitos que são conferidos pela lei, no âmbito da GDD, são aplicados pelo titular dos direitos de autor através de medidas de protecção tecnológica (TPM, ou MPT na sigla portuguesa) que impedem o acesso aos meios de comunicação digitais ou a *software* de forma que viole os direitos do titular dos direitos de autor. Na maioria dos casos, as disposições referentes à GDD/MPT são introduzidas na lei em consequência das obrigações no âmbito dos Tratados da OMPI sobre a Internet (Tratado da OMPI sobre Direitos de Autor e Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas). No entanto, existem diversos casos onde os países que ainda não assinaram estes tratados introduziram disposições referentes à GDD/MPT na legislação nacional. Os sistemas de GDD e as MPT continuam a ser objecto de controvérsia, visto que têm o potencial para ameaçar as inovadoras possibilidades que se abriram com a digitalização do material e com o advento da Internet – ao permitir que os titulares dos direitos de autor limitem o acesso aos meios de comunicação digitais ou ao *software* em condições que actualmente seriam admissíveis ao abrigo da lei dos direitos de autor. Assim, a GDD e as MPT têm implicações não só a nível da utilização jurídica e pessoal, mas também para a inovação no futuro. Particularmente preocupantes são as disposições anti-neutralização – isto é, as cláusulas em determinada lei que tornam ilegal neutralizar os mecanismos de protecção tecnológica – mesmo quando, por exemplo, o utilizador exerce o direito de utilização leal de uma obra.

- 34) *A lei contém disposições a respeito da GDD e/ou das MPT? Em caso afirmativo, o que é que estas disposições estipulam?*
- 35) *Os titulares dos direitos de autor têm o direito exclusivo de controlar a disseminação do material (distribuição e/ou aluguer e/ou comunicação/disponibilização)?*
- 36) *A lei contém disposições a respeito da anti-neutralização? Em caso afirmativo, o que é que estas disposições estipulam?*
- 37) *A neutralização é autorizada quando se empregam usos autorizados como a utilização leal, a citação, etc.?*

2.1.1.4 Incentivos para os Recursos Comuns

Embora a lei dos direitos de autor tenha tradicionalmente seguido o padrão criado pelas convenções internacionais que com ela estão relacionadas, continuam a existir diversos aspectos dos direitos de autor que são relativamente desregulamentados. Por exemplo, além de tirar partido das flexibilidades oferecidas ao abrigo do sistema de direitos de autor, os países têm a opção de encorajar a produção, utilização e desenvolvimento de ferramentas como o *software* de fontes livres e abertas (FOSS, ou SFLA na sigla portuguesa) e de material de conteúdo aberto como manuais escolares de acesso aberto – proporcionando desse modo apoio oficial a iniciativas autónomas que estimulam o acesso a materiais de aprendizagem e a conhecimento. O *software* de fontes livres e abertas é *software* que pode ser usado, copiado, estudado, modificado e redistribuído sem restrições.

Normalmente, o acesso aberto refere-se a material que está livremente disponível (por ex., *online*) e que também pode ser livremente reproduzido, adaptado e distribuído, possivelmente até por lucro (dependendo da natureza da licença escolhida pelo criador). Uma licença de conteúdo aberto constitui a ferramenta jurídica que facilita a utilização do conteúdo de acesso aberto.

- 38) *Há incentivos para a utilização, produção e disseminação de software de fontes livres e abertas ao abrigo da lei dos direitos de autor ou de outra lei/política nacional?*
- 39) *Há incentivos para a utilização, produção e disseminação de material de acesso aberto e/ou de conteúdo aberto (por ex., manuais escolares) ao abrigo da lei dos direitos de autor ou de outra lei/política nacional?*

2.1.1.5 Diversos

E, por último, os investigadores devem pensar em perguntas que sejam variadas, que atravessem questões contemporâneas e históricas relacionadas com os direitos de autor e normas comerciais mundiais:

- 40) *A lei dos direitos de autor contém disposições a respeito do conhecimento tradicional/folclore? Em caso afirmativo, que tipo de disposições?*
- 41) *Há acordos comerciais existentes (por exemplo, com os Estados Unidos ou a UE) que tenham implicações para a lei dos direitos de autor – quer no presente quer no futuro?*
- 42) *A “comunicação ao público” (ou termo equivalente, conforme definido) exclui a comunicação privada, não comercial e/ou educativa?*
- 43) *O “aluguer comercial” (ou termo equivalente, conforme definido) exclui o empréstimo ou circulação de obras, sem fins lucrativos, incluindo a utilização de obras na educação?*

- 44) *A renúncia pelo titular/proprietário dos direitos de todos ou de certos direitos concedidos ao abrigo dos direitos de autor é legalmente reconhecida através de qualquer comunicação pública?*
- 45) *Há alguma distinção em qualquer parte na lei entre obras internas (nacionais) e obras estrangeiras (internacionais)?*
- 46) *Como é que a lei responsabiliza os prestadores de serviços de telecomunicações (por ex., Prestadores de Serviços de Internet) por qualquer violação dos direitos de autor, e que tipo de responsabilidade existe para tais entidades?*

2.1.1.6 Leis Fora do Âmbito dos Direitos de Autor

Em muitos casos, é provável que as leis fora do âmbito dos direitos de autor tenham algum efeito na forma como se deve interpretar os estatutos sobre direitos de autor em determinado país. No caso da educação, por exemplo, podem existir direitos constitucionais referentes à educação e ao desenvolvimento que têm peso na forma como um estatuto específico sobre direitos de autor é interpretado. Noutros casos, pode haver precedentes jurídicos a partir de casos e decisões dos tribunais, envolvendo um direito constitucional (por ex., à educação) ou outro direito, que tenham significado jurídico para a aplicação da lei dos direitos de autor.

Outros exemplos de leis sobre outros direitos que não os de autor que podem ser relevantes são as que dizem respeito a:

- Censura e liberdade de imprensa
- Responsabilidade dos Prestadores de Serviços de Internet
- Concorrência e monopólios

Os investigadores nacionais devem efectuar uma pesquisa alargada no que diz respeito a leis conexas, a fim de obter o retrato completo do regime estatutário do país relativamente aos direitos de autor e ao acesso a materiais de aprendizagem.

2.1.2 Decisões Judiciais e Administrativas

A jurisprudência, que se refere a julgamentos e resultados dos casos de tribunal, é inestimável para o entendimento, interpretação e análise dos estatutos. Sempre que for aplicável, espera-se que as equipas nacionais procurem e analisem casos relevantes de modo a compreenderem melhor o regime de direitos de autor do país. É provável que, em muitos países, o conjunto de casos envolvendo direitos de autor seja insuficiente ou não existente. Onde não houver qualquer jurisprudência acerca de questões de direitos de autor, os investigadores devem estabelecer os motivos possíveis dessa ausência.

Os casos serão extraídos dos bancos de dados electrónicos e impressos, e também das publicações. É desejável que se registem todos os casos relevantes, juntamente com quaisquer anotações que corroborem a sua relevância. Solicita-se às equipas de investigação que:

- Identifiquem a fonte exacta do caso usado, incluindo a fonte institucional de registos (se provenientes dos tribunais, bibliotecas, etc.);
- Documentem as buscas de informação exactas que tenham sido usadas, mostrando claramente o processo de desenvolvimento dessas buscas;
- Descrevam o historial das buscas;
- Desenvolvam um registo bibliográfico completo dos documentos recolhidos;
- Preparem instruções resumidas ou anotações dos casos; e
- Preparem uma análise jurídica descritiva de todo o conjunto da jurisprudência encontrado.

As equipas de investigação devem colocar a documentação sobre procedimentos e os pedidos de busca no portal do projecto ACA2K. Os investigadores devem notar que só os procedimentos e os resultados das buscas sobre jurisprudência devem ser colocados *online*, e *não* os dados provenientes das entrevistas de avaliação de impacto no sub-componente da investigação qualitativa apresentada na próxima secção. Os dados das entrevistas estão sujeitos a estritas condições de confidencialidade e privacidade em cada um dos países de estudo, assim como às políticas da Universidade da Witwatersrand e do IDRC, conforme explicitadas mais adiante.

As equipas nacionais irão decidir a profundidade e a amplitude dos casos que desejam considerar como estando situados na encruzilhada dos direitos de autor e do acesso a materiais de aprendizagem, orientados pela visão, missão, objetivos, perguntas e hipóteses de investigação do projecto ACA2K.

2.2 Sub-Componente da Investigação Qualitativa

Devem tomar-se duas medidas para avaliar o impacto que as leis têm no regime de direitos de autor de determinado país. A primeira consiste em consultar materiais secundários, como artigos académicos, documentos de formulação de políticas, relatórios governamentais e outros. A segunda medida consiste em realizar entrevistas formais (entrevistas de avaliação de impacto) com pessoas que têm conhecimento dos efeitos planeados ou reais da lei dos direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem.

2.2.1 Materiais Secundários

Com a consulta dos materiais secundários pretende-se proporcionar uma ponte entre os aspectos jurídicos e os aspectos práticos do regime de direitos de autor de determinado país. Os investigadores irão consultar uma variedade de fontes contendo comentários sobre os efeitos que as leis dos direitos de autor são supostas ter, ou que estão a ter na realidade, sobre o acesso a materiais de aprendizagem no país de estudo. Os materiais relevantes podem incluir livros, artigos académicos, relatórios governamentais, folhetos, directrizes e outros. Estes documentos podem ter origem em especialistas académicos, profissionais locais, titulares de direitos de autor, associações industriais, bibliotecas, instituições de ensino, departamentos governamentais ou quaisquer outros comentadores da lei e da prática dos direitos de autor.

Ao levar a cabo esta parte da metodologia de investigação, é importante estar ciente dos materiais provenientes de qualquer disciplina. Os investigadores não devem centrar a sua atenção exclusivamente, ou até principalmente, nos materiais jurídicos. Pode encontrar-se informação útil em disciplinas como a educação, ciências bibliotecárias e da informação, sector empresarial, artes, literatura ou outras disciplinas.

No entanto, os investigadores devem centrar-se principalmente em materiais internos em vez de estrangeiros ou internacionais. (Note-se que a equipa que efectuar o estudo comparativo final entre todos os países (o terceiro sub-componente da investigação, descrito adiante na Secção 2.4) fará uma busca pormenorizada e apresentará um relatório sobre os materiais internacionais e ainda sobre os materiais relevantes com origem não africana.) Um investigador nacional local pode abrir uma excepção no caso de haver materiais particularmente influentes originários do exterior do país de estudo, que os investigadores nacionais podem então optar por incluir no seu estudo. Por outro lado, se não existir qualquer saber interno secundário, esse facto, por si só, constituiria uma conclusão importante a apresentar.

Neste contexto, a tarefa dos investigadores em cada país de estudo será a de encontrar, coligir, sintetizar e apresentar conclusões a partir do seu estudo de materiais secundários. Os investigadores devem procurar bancos de dados comerciais mas também de acesso aberto com vista a garantir um estudo aprofundado das possíveis fontes de literatura relevante. É essencial que os investigadores documentem meticulosamente as pesquisas de materiais secundários. Devem manter-se registos sobre as palavras-chave utilizadas para procurar materiais, e em que bancos de dados. Estes registos devem ser preservados e anexos aos relatórios finais sobre o Estudo Nacional quando estes forem entregues.

Os investigadores devem compilar então uma lista bibliográfica de todos os materiais secundários relevantes no seu respectivo país de estudo. Esta bibliografia também deverá ser incluída no relatório final do Estudo Nacional. A fim de garantir uma certa consistência, os investigadores devem usar o formato de citação padrão da *Revista de Direito e Tecnologia da Universidade de Otava* (UOLTJ) para apresentarem as suas bibliografias. A UOLTJ criou uma versão em inglês e em francês de um manual de estilo e de formatos de citações abrangente, concebido especificamente para priorizar e promover a literatura científica de acesso aberto. Poderá encontrar-se *online* uma amostra do manual de citações da UOLTJ para divulgação em acesso aberto em: <http://www.uoltj.ca/documents/JudgePavlovicUOLTJCitationExcerpt.pdf>.

Cada relatório de Estudo Nacional deve incluir uma secção descrevendo os resultados do estudo dos materiais internos secundários. Os investigadores devem resumir os materiais, na medida do possível, a fim de identificar temas e tendências. O objectivo global é saber como é que os diversos comentadores em cada país de estudo entendem o funcionamento prático da lei dos direitos de autor. Esta informação recolhida a partir dos materiais documentais secundários representa um complemento útil às entrevistas formais de avaliação de impacto para apurar o verdadeiro impacto da legislação e da prática de cada país relativamente ao acesso a materiais de aprendizagem.

2.2.2 Entrevistas de Avaliação de Impacto

A maior parte do componente da investigação qualitativa implica a realização de entrevistas formais de avaliação de impacto com pessoas que provavelmente possuem informação sobre os efeitos pretendidos e reais do regime de direitos de autor do país sobre o acesso a materiais de aprendizagem. O objectivo fundamental deste componente consiste em compreender como é que a lei funciona “no terreno” em cada país de estudo, se é que funciona. Não se espera que as entrevistas produzam dados para análise estatística. As entrevistas pretendem antes produzir prova documentada episódica, embora objectiva, do efeito da lei dos direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem na prática. Esta informação irá facilitar as comparações entre os países de estudo, permitindo também à equipa do projecto adaptar de forma adequada estratégias destinadas a terem um impacto sobre os parceiros limite durante o Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas do projecto.

Para permitir a realização de um estudo comparativo útil com base nos estudos nacionais, os investigadores de cada país devem efectuar entrevistas semelhantes ou, pelo menos, comparáveis. Todavia, existem diferenças importantes entre os países de estudo que impedem as equipas de investigação de realizarem entrevistas idênticas em todas as circunstâncias. Assim, deve chegar-se a um equilíbrio entre a consistência e a flexibilidade nos diversos países de estudo, o que exige uma selecção e coordenação cuidadosas tanto dos entrevistados como das perguntas que lhes forem colocadas.

2.2.2.1 Seleccção de Entrevistados

Os investigadores devem começar a preparar-se para as entrevistas formais identificando possíveis entrevistados a partir dos quais se possa recolher a informação. O objectivo dominante consiste em seleccionar indivíduos que possam proporcionar informações sobre os efeitos pretendidos e os efeitos reais da lei dos direitos de autor. Portanto, os investigadores devem procurar seleccionar indivíduos com um conhecimento íntimo do processo formal de formulação da lei/políticas de direitos de autor, e ainda, provavelmente de forma separada, indivíduos com um conhecimento íntimo do aspecto prático do acesso a materiais de aprendizagem. Um exemplo de um indivíduo que pertença ao primeiro grupo é uma pessoa proveniente de um departamento governamental que seja responsável pelas questões de direitos de autor. Um exemplo do último grupo é um administrador que seja responsável pelas questões de direitos de autor numa instituição de ensino pós-secundário.

A troca de opiniões com membros das equipas de investigação nacional já revelou grandes semelhanças relativamente a indivíduos desejáveis para entrevistas e, orientados pelos objectivos do componente da entrevista, prevê-se que os investigadores entrevistem indivíduos que pertençam a alguns ou à maioria dos grupos que se seguem. Note-se que estas categorias não são mutuamente exclusivas.

- O(s) *departamento(s) governamental(is)* responsável(eis) por definir as políticas nacionais de direitos de autor e/ou redigir a legislação sobre direitos de autor. Em diferentes países, poderá ser um departamento pertencente à indústria, ao comércio, à cultura ou à justiça, ou outra organização como o gabinete do Procurador-Geral. Diversos departamentos poderão partilhar a responsabilidade pelos direitos de autor, o que exigirá múltiplas entrevistas para se conseguir obter informações suficientes.
- As *comunidades e utilizadores educativos* (reconhecemos o facto de as comunidades educativas poderem ser criadoras e/ou titulares de direitos de autor). Elas são afectadas pela lei e pelas políticas dos direitos de autor relativamente ao acesso a materiais de aprendizagem. Este grupo de entrevistados é potencialmente variado. Poderá incluir Ministérios de Educação federais ou estatais/provinciais. Os gestores educativos a nível central, de faculdade ou de departamento podem revelar-se importantes fontes de dados. Os investigadores poderão consultar funcionários de departamentos de reprografia universitários, bibliotecas e/ou unidades de tecnologia de informação, que podem ter conhecimento da relação existente entre direitos de autor e acesso a materiais de aprendizagem. Também seria apropriado entrevistar estudantes e professores. Por razões de conveniência e eficiência, os investigadores poderão desejar concentrar os seus esforços nas associações de Ministérios, escolas, professores ou alunos.
- Os *titulares de direitos de autor*, incluindo possivelmente criadores de materiais de aprendizagem, editores, organizações de gestão colectiva, grémios e corpos profissionais e/ou associações industriais. Os investigadores devem ter um cuidado especial para reconhecerem e evitarem a falsa dicotomia entre “utilizadores” e “criadores,” visto que, especialmente no contexto educativo, muitos actores desempenham papéis variados.
- Os *intermediários* que distribuem os materiais de aprendizagem. As livrarias, incluindo as livrarias tradicionais, os comerciantes *online* e as livrarias universitárias, ficariam incluídas neste grupo. Igualmente ficariam incluídas “lojas de fotocópias” que reproduzem materiais de aprendizagem em instituições de ensino ou perto delas. Os prestadores de acesso à Internet no sector privado ou em instituições de ensino podem igualmente serem

vistos como proporcionando acesso a materiais de aprendizagem digital, podendo dessa forma representar um grupo apropriado para se recolherem informações.

- Os *administradores, agências de aplicação da lei ou profissionais* de direitos de autor. Alguns países podem ter entidades administrativas que afectam directamente o acesso a materiais de aprendizagem. Um conselho ou tribunal para direitos de autor com a competência para aprovar tarifas para a reprodução de materiais em instituições de ensino constituiria um exemplo de tal entidade. As agências de aplicação da lei como a polícia, funcionários aduaneiros ou entidades semelhantes também poderão desempenhar um papel no acesso a materiais de aprendizagem, assim como juizes, advogados ou outros profissionais envolvidos na prática diária da lei dos direitos de autor.

Ao seleccionar os entrevistados de quem se deverá recolher informações, os investigadores devem estar cientes não só da necessidade de garantir uma relativa coerência com os investigadores noutros países, mas também do tempo e dos recursos limitados disponíveis para efectuar as entrevistas. Assim, os investigadores devem ter um cuidado especial no sentido de garantir que as informações que recolhem dizem respeito especificamente aos direitos de autor e ao acesso a materiais de aprendizagem, e não ao sistema de direitos de autor do país em geral.

Os investigadores precisam de priorizar os entrevistados. No entanto, espera-se que no mínimo consigam obter profundidade nas entrevistas que efectuem a actores provenientes de dois grupos-chave – governo e comunidade educativa – garantindo a realização de diversas entrevistas em cada uma destas categorias. Também será necessário que cada equipa entreviste pelo menos um actor considerado “titular de direitos de autor.” Para além disso, cada equipa de investigadores terá a possibilidade, dentro das limitações temporais e orçamentais, de efectuar as entrevistas que forem apropriadas para obter um entendimento fiável da forma como a lei dos direitos de autor está a funcionar na prática e como afecta o acesso a materiais de aprendizagem no país.

Ao tomar decisões sobre entrevistas fora do âmbito dos três agrupamentos-chave (governo, comunidade educativa, titulares de direitos de autor), cada equipa de investigação terá que decidir qual o equilíbrio apropriado entre a amplitude e diversidade dos grupos a que pertencem os entrevistados e a profundidade das investigações no seio de cada grupo. Por exemplo, nalguns países os investigadores podem decidir entrevistar um actor proveniente de tantos grupos quanto possível, ao passo que noutros países os investigadores podem necessitar de consultar múltiplos actores da mesma categoria para obterem informações úteis. Em ambos os casos, os investigadores devem especificar nos seus relatórios de Estudo Nacional como e por que motivo escolheram efectuar as entrevistas da forma como o fizeram.

Por outro lado, para recolher um conjunto de dados fiáveis e razoavelmente controláveis, as entrevistas devem centrar-se na comunidade educativa pós-secundária. Isso não exige que os investigadores ignorem os dados ou se coibam de fazer observações sobre materiais de aprendizagem para as comunidades educativas primárias e secundárias. Pelo contrário, se as informações sobre as comunidades educativas primárias e secundárias estiverem facilmente disponíveis, os investigadores podem e devem comunicá-las. No entanto, na medida em que o tempo e os recursos são limitados, é essencial que a equipa de investigação de cada país recolha informações que digam respeito ao acesso a materiais de aprendizagem pelo menos no contexto pós-secundário (por ex., universidades).

Os investigadores devem estar particularmente informados das questões referentes à idade, género, etnia e classe quando escolherem entrevistados de quem vão recolher informações acerca do impacto prático do regime de direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem.

Relativamente às preocupações com a idade, note-se que os investigadores estão sujeitos a rigorosos constrangimentos jurídicos e éticos. Conforme se especifica nos contratos de investigação do ACA2K, só se deve envolver crianças na investigação caso isso seja absolutamente necessário. Sempre que possível, deve utilizar-se meios alternativos de recolha de informações. Por exemplo, em vez de entrevistar jovens alunos para obter informação sobre o acesso a materiais de aprendizagem nas escolas primárias, os investigadores podem consultar antigos ou actuais professores primários que actualmente trabalhem nalguma faculdade de Educação ou Ministério governamental. Note-se que também se podem empregar essas estratégias para minimizar problemas logísticos associados à realização de entrevistas “no local”. Se for preciso envolver crianças na investigação, os investigadores são obrigados a seguirem directrizes especiais para a obtenção de autorização parental, conforme se especifica detalhadamente nos contratos de investigação do projecto ACA2K.

As questões do género também constituem uma preocupação importante do projecto ACA2K. Os investigadores devem envidar esforços no sentido de entrevistar uma proporção equilibrada de homens e mulheres. Se houver poucas ou nenhuma mulheres em posições de influência no que diz respeito a direitos de autor e ao acesso a materiais de aprendizagem, os investigadores devem determinar por que motivo isso acontece. Nesses casos, os investigadores também devem considerar se e como os dados recolhidos podiam ser diferentes se houvesse um número mais elevado de mulheres em posições relevantes. Considerações semelhantes aplicam-se à raça, etnia e classe sócio-económica dos entrevistados. (Poderá encontrar-se informações adicionais sobre estes tópicos na secção que se segue descrevendo questões éticas.)

Finalmente, os investigadores devem tomar nota da importância atribuída pelo projecto ACA2K às TIC na selecção dos entrevistados. Deve tomar-se cuidado para assegurar que os investigadores obtenham toda a informação possível sobre a relevância das TIC para as perguntas de investigação. Sempre que possível, deve escolher-se os entrevistados com o objectivo de prestarem informações sobre o cruzamento entre tecnologia, direitos de autor e acesso a materiais de aprendizagem. A título de exemplo, nas comunidades educativas, os investigadores devem tentar entrevistar representantes dos departamentos de TIC e/ou centros de ensino à distância.

2.2.2.2 Questões Logísticas e Substantivas

Logo que os investigadores tiverem determinado que indivíduos serão entrevistados, será necessário planear, realizar e elaborar relatórios sobre as entrevistas. Esta secção do Guia descreve os procedimentos para o fazer. Deve recolher-se o máximo de informações gerais possível das fontes disponíveis a fim de reduzir o tempo gasto para obter essas informações durante as entrevistas.

Ao planear as questões logísticas, como a hora e o local onde se deverão realizar as entrevistas, os investigadores devem equilibrar diversos objectivos. Por um lado, os entrevistados devem ser incomodados o menos possível, o que poderá exigir que os investigadores viajem para os sítios onde os entrevistados vivem ou trabalham. Por outro lado, as restrições orçamentais obrigam os investigadores a efectuarem as entrevistas de forma tão eficaz quanto possível. Caso seja viável, os investigadores devem estruturar as entrevistas de forma a minimizar o tempo e as despesas incorridas. O planeamento metódico das questões logísticas e substantivas será proveitoso para esse objectivo.

Por outro lado, antes de cada entrevista, é obrigatório que os investigadores tratem expressamente das questões do consentimento e da confidencialidade. Os investigadores devem documentar, nos

seus relatórios, como é que cumpriram as obrigações contratuais e éticas aplicáveis descritas em seguida.

Os investigadores devem obter o consentimento informado dos entrevistados para participarem na investigação. Portanto, os investigadores receberão documentos que devem ser partilhados com os entrevistados antes de qualquer entrevista. Esses documentos incluem informação de carácter geral sobre os objectivos, métodos, benefícios e potenciais riscos da investigação. Através destes documentos, os entrevistados serão informados do direito de se retirarem da investigação em qualquer altura. Segundo as obrigações contratuais e éticas, os investigadores não devem exercer pressão ou usar qualquer estímulo, seja ele qual for, no sentido de encorajar as pessoas a envolverem-se neste projecto de investigação.

Os investigadores também devem dar aos entrevistados um compromisso de confidencialidade, que promete que a identificação pessoal de qualquer informação prestada não será incluída em nenhum relatório ou publicação decorrentes do projecto, e que toda a informação que os possa identificar pessoalmente será destruída quando a investigação estiver concluída. Os investigadores também devem indicar claramente que a sua interacção com o entrevistado será gravada mediante gravadores áudio digitais. As informações serão transcritas e a gravação áudio original ficará guardada durante um prazo não superior a três anos, em local seguro apenas acessível à equipa de investigação. (Se o entrevistado se opuser à gravação áudio, os investigadores devem avançar sem ela e limitar-se a tirar apontamentos.)

É uma obrigação contratual e ética dos investigadores em cada país verificar se existem limites no que diz respeito à confidencialidade dos entrevistados imposta por leis ou regulamentos locais. Por exemplo, se houver uma disposição que estipule que o investigador deve divulgar às autoridades qualquer informação obtida acerca de actividades ilegais, deve avisar-se os entrevistados que não devem divulgar a identidade de quaisquer indivíduos envolvidos em actividades ilegais de que tenham conhecimento ou que julguem que tenham conhecimento.

Ao assinar o impresso de consentimento – ou ao dar consentimento informado verbalmente (preferivelmente gravado em cassete) se o entrevistado se recusar a assinar um impresso de consentimento – os entrevistados concordam participar no estudo.

Depois de terem tratado das questões de consentimento e confidencialidade, os investigadores terão uma margem de manobra considerável a nível das perguntas substantivas que devem ser colocadas e das questões que devem ser aprofundadas durante as entrevistas. Está ao critério de cada equipa de investigação determinar a melhor forma de obter os dados necessários para tirar conclusões sobre a relação entre o regime de direitos de autor e o acesso a materiais de aprendizagem na prática.

As perguntas da entrevista devem ser concebidas com o intuito de obter informações referentes a duas questões principais: (a) qual foi/qual foi/é o efeito pretendido dos direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem? e (b) qual foi/é o efeito real do regime de direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem? É provável que os diferentes entrevistados tenham mais ou menos informação acerca destas questões diferentes. De facto, as perguntas colocadas aos entrevistados com grandes conhecimentos da lei dos direitos de autor e da formulação de políticas sobre essa matéria provavelmente serão muito diferentes das perguntas colocadas aos entrevistados da comunidade educativa, e ambos os tipos irão diferir das perguntas colocadas aos titulares dos direitos de autor.

As perguntas e áreas de investigação que se sugerem durante as entrevistas com legisladores e formuladores de políticas incluem as seguintes:

- *Informação de carácter geral e contexto.* Se for aplicável, qual é a função da organização à qual pertence o entrevistado? Como é que a organização está estruturada? Qual é o papel do entrevistado na organização?
- *Partes interessadas entendidas como tal ou específicas.* Que grupos ou indivíduos são vistos como as partes interessadas mais importantes na lei dos direitos de autor e na formulação de políticas sobre a matéria? Como é que se obtém, avalia e responde à informação sobre as necessidades e opiniões dessas partes interessadas? Como é que se pode conceber os mecanismos de consulta ou, se já existem, melhorá-los?
- *Acesso a materiais de aprendizagem.* Qual é a relação entre direitos de autor e acesso a materiais de aprendizagem? O facilitar ou aumentar o acesso a materiais de aprendizagem constitui um objectivo dos direitos de autor e, em caso afirmativo, como é que se prossegue esse objectivo? O que é que os legisladores e formuladores de políticas podem fazer, se é que podem fazer algo, relativamente a este tópico?

Aos entrevistados da comunidade educativa podem colocar-se questões a respeito do seguinte:

- *Informação de carácter geral e contexto.* Se for aplicável, qual é a função da organização à qual pertence o entrevistado? Como é que a organização está estruturada? Qual é o papel do entrevistado na organização?
- *Produção e/ou consumo de materiais de aprendizagem.* Como é que o entrevistado e a sua organização criam ou usam os materiais de aprendizagem? Na perspectiva do entrevistado, que tipos de materiais de aprendizagem são os mais importantes para se ter acesso, (por ex., cópia digital ou em papel, materiais de âmbito geral ou especializados, introdutórios ou avançados, etc.)?
- *Familiaridade com os direitos de autor.* O que é que o entrevistado conhece sobre direitos de autor, se é que conhece algo? O entrevistado está consciente dos direitos, possíveis responsabilidades, excepções disponíveis, e outras questões? Se for aplicável, onde é que o entrevistado adquiriu o seu conhecimento dos direitos de autor? Como e onde é que a informação sobre direitos de autor é disponibilizada pelo entrevistado e/ou pela sua organização, ou a eles?
- *Impacto dos direitos de autor.* Como é que a lei dos direitos de autor afecta o entrevistado e a sua organização? O entrevistado ou a sua organização têm uma política oficial para os direitos de autor e, em caso afirmativo, qual é essa política? Se não existe qualquer política, como é que normalmente os problemas referentes aos direitos de autor são tratados pelo entrevistado ou pela sua organização?
- *Influência da legislação e da formulação de políticas sobre os direitos de autor.* O que é que o entrevistado ou a sua organização fazem, se é que fazem alguma coisa, para participar na formulação de leis e políticas sobre direitos de autor? Se for aplicável, as anteriores tentativas de influenciar esse processo foram bem ou mal sucedidas? Que estratégias tiveram mais ou menos êxito? Quer tenha havido ou não tentativas anteriores para participar na formulação de leis e de políticas sobre direitos de autor, o que é que o

entrevistado ou a sua organização tencionam fazer no futuro e, em caso afirmativo, como? Que tipos de apoio externo ou interno seriam mais úteis a este respeito?

Aos titulares dos direitos de autor, que podem estar afiliados ou não a uma instituição de ensino ou fazerem parte da comunidade educativa, podem colocar-se questões sobre os seguintes tópicos:

- *Informação de carácter geral e contexto.* Se for aplicável, qual é a função da organização à qual pertence o entrevistado? Como é que a organização está estruturada? Qual é o papel do entrevistado na organização?
- *Relação com as comunidades educativas.* Como é que o entrevistado ou a sua organização se relaciona com as comunidades educativas? O entrevistado vê-se como membro da comunidade educativa? Se o entrevistado não for membro da comunidade educativa, a relação com aquela é positiva ou negativa, consensual ou contraditória? O que é que se pode fazer para reforçar ou melhorar a relação entre a comunidade educativa e o entrevistado ou a sua organização?
- *Produção e/ou consumo de materiais de aprendizagem.* Como é que o entrevistado e a sua organização criam ou usam os materiais de aprendizagem? Que tipos de materiais de aprendizagem são os mais importantes para o entrevistado ou a sua organização (por ex., cópia digital ou em papel, materiais de âmbito geral ou especializados, introdutórios ou avançados, etc.)?
- *Influência da legislação e da formulação de políticas sobre os direitos de autor.* O que é que o entrevistado ou a sua organização fazem, se é que fazem alguma coisa, para participar na formulação de leis e políticas sobre direitos de autor? Se for aplicável, as anteriores tentativas de influenciar esse processo foram bem ou mal sucedidas? Que estratégias tiveram mais ou menos êxito? Quer tenha havido ou não tentativas anteriores para participar na formulação de leis e de políticas sobre direitos de autor, o entrevistado ou a sua organização tencionam fazer isso no futuro e, em caso afirmativo, como?

2.2.2.3 Considerações Éticas

Uma vez que as entrevistas pessoais fazem parte da metodologia da investigação, o projecto ACA2K envolve pesquisa com seres humanos. Fez-se referência anteriormente às obrigações éticas e contratuais que orientam os investigadores do projecto ACA2K. Esta secção sublinha e desenvolve essas obrigações. As directrizes éticas que orientam os investigadores do projecto ACA2K são retiradas principalmente de quatro fontes.

Em primeiro lugar, a nível geral, temos as normas internacionais promulgadas ao abrigo das *Directrizes Éticas para a Investigação Comparativa Internacional nas Ciências Sociais* da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), no âmbito do quadro de Gestão das Transformações Sociais. Estas directrizes estão disponíveis *online* no portal: <http://www.unesco.org/most/ethical.htm>. Todos os investigadores devem lê-las cuidadosamente. Em resumo, as directrizes da UNESCO funcionam como balizas indicadoras de comportamento ético ao definirem uma série de princípios que os investigadores devem seguir quando efectuam a sua investigação. Os princípios particularmente importantes dizem respeito às seguintes questões:

- Os investigadores devem ter respeito pela dignidade dos sujeitos da investigação como seres humanos, e não apenas como meio de alcançar os objectivos do projecto em termos de investigação e políticas. Isto exige um equilíbrio entre os benefícios e os prejuízos que

a investigação pode trazer aos indivíduos e aos grupos onde os investigadores efectuam o seu trabalho de campo, e ainda à sociedade no seu conjunto.

- O conhecimento, cumprimento e respeito pelas leis e costumes locais são essenciais.
- Os investigadores devem certificar-se que têm o consentimento plenamente informado dos indivíduos sem qualquer coacção ou incentivo.
- Os direitos de confidencialidade e privacidade dos indivíduos devem ser respeitados.
- Os investigadores devem igualmente comprometer-se a partilhar os benefícios da investigação com as comunidades envolvidas como sujeitos da investigação. Garantir o acesso aberto e profundo aos resultados da investigação é um imperativo ético particularmente importante dada a natureza do projecto ACA2K.

Em segundo lugar, os investigadores são obrigados contratual e moralmente a observarem as directrizes éticas definidas por um dos principais financiadores desta investigação, o Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Internacional (IDRC). Como se indicou anteriormente, as directrizes do IDRC referem a importância de se obter um consentimento informado, garantir a confidencialidade e conceder uma protecção especial a grupos vulneráveis como as crianças. As directrizes do IDRC encontram-se reproduzidas na íntegra no contrato de cada investigador, como ponto A4 no Memorando das Condições de Subvenção, Anexo A: Condições Adicionais. Talvez ainda mais importante, constituem uma condição expressa do financiamento destinado à investigação que os investigadores especifiquem nos seus relatórios finais como é que irão cumprir as directrizes éticas do IDRC.

Em terceiro lugar, a Universidade da Witwatersrand, através da qual o projecto ACA2K é gerido e administrado, também impõe um código de ética aos investigadores. Encontram-se disponíveis informações detalhadas sobre essa matéria no portal: <http://web.wits.ac.za/Academic/Research/Ethics.htm#code>. A política da Universidade da Witwatersrand acrescenta um ponto importante à discussão sobre a ética da investigação ao apontar uma distinção entre sujeitos da investigação e simples informadores: “Nas áreas de pesquisa onde o indivíduo (o ‘sujeito’) é o objecto de estudo, o problema potencial de técnicas invasivas, invasão da privacidade, etc., torna-se claro. ... Julgando pelas aparências, o caso de ‘meros’ informadores parece não apresentar problemas, especialmente visto que tende a envolver a interacção voluntária e os informadores podem optar por sonegar a sua cooperação. Todavia, existem na realidade formas mais subtis de exercer pressão, muitas vezes de forma não intencional. É essencial que todos os investigadores nas ciências humanas e sociais que têm oportunidade de utilizar informadores estejam cientes dos problemas éticos que isso pode apresentar.” Nesse contexto, as directrizes da Universidade da Witwatersrand são semelhantes, em princípio, às que se discutiram acima.

Em quarto e último lugar, os investigadores devem procurar normas éticas promulgadas por agências ou organizações idóneas nos seus países de estudo, e cumpri-las. A aplicação de leis, normas, costumes e práticas locais é essencial, e a melhor forma de garantir essa aplicação é aderindo às directrizes locais. Prevê-se que os investigadores nacionais encontrem conflitos entre diversos princípios normativos, ou ambiguidade ética em circunstâncias específicas. Tais dilemas devem ser transmitidos e resolvidos em colaboração com o Investigador Principal do ACA2K e o Director de Investigação do ACA2K.

2.3 Análise e Elaboração de Relatórios

Diversas estratos de análises e relatórios completarão a investigação formal e a recolha de informações envolvidas nos anteriores componentes deste projecto. Em primeiro lugar, haverá

uma análise e elaboração de relatórios a nível nacional e, em segundo lugar, uma análise comparativa dos países (discutida na próxima secção, a Secção 2.4).

A nível nacional, as equipas de investigação nacional irão analisar os dados teóricos e aqueles provenientes de entrevistas a fim de proporcionar um entendimento do regime de direitos de autor em relação ao acesso a materiais de aprendizagem, e também sobre a forma como se poderá alterar. Pretende-se que a análise interna seja concebida como um exercício compreensivo e participativo que ofereça um entendimento da situação por camadas. Aos investigadores nacionais solicita-se que analisem a relação entre a lei, conforme determinada pelo componente teórico da investigação, e a prática, conforme determinada pelo componente qualitativo. Isto é, a análise interna proporciona uma oportunidade para sintetizar as informações jurídicas e qualitativas. O resultante relatório do Estudo Nacional deve apresentar um entendimento abrangente do impacto dos direitos de autor sobre o acesso a materiais de aprendizagem tanto na teoria como na prática.

Em geral, os investigadores nacionais devem desenvolver a sua análise em termos latos. A análise interna deve envolver a ponderação de questões de acordo com diversas linhas. Talvez a questão mais básica a investigar é saber se a lei está a ter algum efeito nas práticas das pessoas no que diz respeito ao acesso a materiais de aprendizagem. Em caso afirmativo, de que forma e até que ponto? Em caso negativo, por que não? O regime de direitos de autor do país tem algum impacto positivo ou negativo perceptível sobre o acesso a materiais de aprendizagem?

Decorrente dessa análise deve haver uma exploração sobre a forma mais eficaz de provocar alterações no regime de direitos de autor do país. Qual é o actual estado dos direitos de autor, e o seu futuro potencial, com vista a promover o acesso a materiais de aprendizagem? As perspectivas de mudança são maiores no contexto físico ou no digital? Qual é o papel das TIC neste contexto?

De igual forma, a análise deve ser capaz de revelar aos investigadores qual é o comportamento das partes interessadas que deve ser influenciado a fim de se aumentar o acesso a materiais de aprendizagem. Os formuladores de políticas, os titulares de direitos, as forças vivas educativas ou alguns ou todos estes intervenientes têm de ser convencidos a modificar o seu comportamento para se realizarem as mudanças desejadas? Qual é a dinâmica do género neste contexto? Como é que o género é relevante para o acesso a materiais de aprendizagem?

A análise e a elaboração de relatórios a nível nacional têm grande importância na análise comparativa de todos os países de estudo. Contra esse pano de fundo, sugere-se que se efectue, e apresente a análise (nos Estudos Nacionais) em conformidade com as categorias abrangentes na Secção 2.1. Por exemplo, o exame e a análise dos resultados nacionais referentes a questões associadas a obrigações internacionais devem ser comunicados como tal. Consequentemente, a análise e a elaboração de relatórios decorrerão do aspecto teórico (a legislação existente e o ambiente das questões internacionais) à prática (retirando ilações a partir dos dados qualitativos) para explicar como é que a observação das obrigações internacionais, ou a falta de observação, afecta a prática, ou nela é transformada.

Ao nível da comparação de países, a intenção é então identificar e comparar as melhores e as piores práticas no que diz respeito aos direitos de autor e ao acesso a materiais de aprendizagem. Depois de ter identificado as melhores práticas (e pontos de referência), o relatório de estudo comparativo, juntamente com os Estudos Nacionais individuais, permitirá que os investigadores apresentem recomendações concretas aos formuladores de políticas, titulares de direitos de autor e partes interessadas sobre a melhor forma de reformar a política/lei sobre direitos de autor de modo a melhor servir os interesses das comunidades educativas. Este processo de apresentação de

recomendações será levado a cabo durante o Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas em cada país.

Resumindo, as equipas nacionais devem preparar e apresentar dois relatórios baseados na sua investigação:

- a) Um Estudo Nacional – relatório de investigação detalhado, cobrindo aquilo que foi feito, como é que foi feito e os resultados; e
- b) Uma Nota Síntese sobre Políticas – documento de orientação que apresente recomendações específicas sobre políticas com base nas conclusões da equipa nacional (nalguns casos, isto também pode ser retirado das conclusões dos outros países de estudo).

2.4 Sub-Componente do Estudo Comparativo

Depois dos investigadores nacionais terem apresentado a primeira versão preliminar dos Estudos Nacionais e das Notas Síntese sobre Políticas, os investigadores do projecto ACA2K, liderados pelo Investigador Principal e Consultores, farão um estudo comparativo dos países, que deve investigar as semelhanças e as diferenças existentes entre os países de estudo.

Far-se-ão comparações a múltiplos níveis, variando entre o geral e o específico. Por exemplo, o estudo comparativo poderá revelar, hipoteticamente, que as leis de direitos de autor no Uganda e na África do Sul são semelhantes, ao passo que as práticas em cada um destes países são diferentes. Ou, hipoteticamente, poderá mostrar que as leis de direitos de autor no Senegal e em Marrocos são diferentes enquanto as práticas são as mesmas. Tais revelações, que só se podem produzir através de uma análise comparativa, proporcionam prova objectiva de possíveis causas determinantes de maior ou menor acesso a materiais de aprendizagem em países africanos.

Um objectivo importante do estudo comparativo será identificar leis modelo e melhores práticas entre os países de estudo. Os investigadores nacionais poderão recorrer a exemplos de outros países para identificar o que poderá ser possível a nível de direitos de autor e acesso a materiais de aprendizagem nos países de estudo. Essa aferição comparativa tem o potencial para encorajar os países africanos a comunicarem uns com os outros a respeito dos regimes de direitos de autor sobre o acesso a materiais de acesso, conduzindo ao diálogo acerca das formas mais eficientes e eficazes de trabalhar rumo à consecução de regimes de direitos de autor que maximizem o acesso a materiais de aprendizagem.

O estudo comparativo também pode ajudar a determinar as estratégias mais eficazes que devem ser implementadas no Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas do projecto ACA2K. Os membros do projecto poderão utilizar os resultados do estudo comparativo para determinar que parceiros limite devem ser influenciados para se alcançar os objectivos do projecto, e para melhor se produzirem mudanças no comportamento desses parceiros. A análise comparativa irá promover uma abordagem baseada na prova relativamente ao envolvimento em políticas.

3. Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas

É intenção do projecto ACA2K que os resultados da sua investigação cheguem às mãos dos formuladores de política relevantes e encorajem mudanças de políticas incrementais. Hannay *et al.* (2002) apontaram o modelo incrementalista como uma das principais formas de conceber a mudança de políticas. Seguindo esta visão incrementalista, o projecto ACA2K vê a mudança de políticas como sendo não linear, irregular; o projecto tem consciência que apenas se pode esperar que os resultados dos esforços do projecto a nível da formulação de políticas tenham efeito muitos anos após a conclusão do trabalho do projecto.

É esta visão da mudança de formulação de políticas que informou a escolha do método de Mapeamento de Resultados (MR) para o design e monitorização deliberados do projecto. O MR, referenciado mais detalhadamente abaixo, centra-se na importância de produzir mudanças no comportamento (mesmo mudanças subtis) nas partes interessadas específicas (parceiros limite), com a ideia de que mudanças subtis no presente podem levar a mudanças mais profundas no futuro.

A nível das abordagens da comunicação da investigação, o projecto ACA2K visa utilizar as cinco abordagens apresentadas em Barnard *et al.*, 2007, a saber (2007: 11):

- Canais de comunicação académica/científica
- Envolvimento directo das partes interessadas
- Tradução da investigação em formatos mais acessíveis
- Canais de comunicação electrónica
- Comunicação através de multiplicadores de conhecimento

O projecto tentou desenvolver-se de acordo com uma estratégia de influência de políticas na fase inicial, fazendo desta um componente integrante do processo de investigação, por oposição à estratégia de ser uma “actividade de fim-de-projecto” (Barnard *et al.*, 2007: 6).

3.1 O Projecto ACA2K e a Influência

O projecto visa assegurar que a prova da investigação produzida é encaminhada para as partes interessadas e relevantes na formulação de políticas, e ainda registar/monitorizar as mudanças de comportamento destas partes interessadas. Sempre que se detectarem mudanças no comportamento, é possível que se possa apontar essa “influência”, mesmo se se reconhecer que as mudanças de comportamento das partes interessadas na formulação de políticas são o resultado de uma grande variedade de factores.

3.1.1 Influência Internacional

Serão envidados todos os esforços no sentido de assegurar que as conclusões da investigação do ACA2K sejam encaminhadas, através dos actores da sociedade civil e das missões governamentais em Genebra, às conversações da Agenda de Desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que visam criar uma abordagem mais orientada para o desenvolvimento no que diz respeito aos direitos de autor e outros direitos de propriedade intelectual (DPI). Os resultados da investigação do ACA2K serão igualmente encaminhados para publicações internacionais e para a cena internacional *online* através do portal do projecto, www.aca2k.org.

Todos os resultados da investigação do projecto ACA2K serão disponibilizados *online* em regime de acesso aberto e conteúdo aberto ao abrigo de licenças da Creative Commons BY-SA

(Reconhecimento-Partilha sob a Mesma Licença), encorajando a distribuição, reprodução, utilização e até mesmo adaptação dos materiais.

3.1.2 Influência Nacional e Regional em África

A nível nacional, após concluírem os seus relatórios de investigação em meados de 2009, os investigadores em cada país de estudo deverão envolver-se, através da realização de Seminários para o Diálogo sobre Políticas Nacionais, com as partes interessadas que se espera venham a ter o maior impacto nos processos de formulação de políticas e que precisam de capacitação – incluindo as instituições que Olowu (2002: 67) aponta como sendo instituições de ensino superior, governo local, poder judicial, funcionalismo público e parlamentos (embora referindo que esta combinação pode diferir de país para país) – de forma a assegurar que os resultados informem a gestão de políticas, incluindo a alteração de políticas, quando isso for possível.

3.2 Monitorização da Influência de Políticas – a Abordagem do Mapeamento de Resultados (MR)

Para alcançar a sua visão, missão e objectivos, o projecto ACA2K adoptou o método do Mapeamento de Resultados (MR) para o design e monitorização deliberados do projecto. O MR está orientado para documentar alterações de comportamento (resultados) entre os parceiros do projecto.³ Conforme enunciado pelos criadores do MR, Earl, Carden and Smutylo, os resultados estão relacionados com “alterações no comportamento, relações, actividades, ou acções das pessoas, grupos e organizações com as quais determinado programa trabalha directamente” (Earl *et al.*, 2001).

Na medida em que o objectivo global do ACA2K é influenciar a formulação de políticas sobre direitos de autor mediante a capacitação das partes interessadas relevantes, o MR constitui uma ferramenta valiosa para maximizar a influência sobre as partes interessadas relevantes e os processos de formulação de políticas. O MR também permite que o ACA2K desenvolva sistemas de monitorização de projectos capazes de apreender as mudanças de comportamento das partes interessadas (também referidas como “parceiros limite” na lexicologia do MR). Os parceiros limite do ACA2K incluem todas as partes interessadas com quem os investigadores de ACA2K vão interagir durante o trabalho de campo, disseminação da investigação e envolvimento na formulação de políticas. As actividades preliminares (sondagens ambientais nacionais) em cada país envolverão a consideração do ambiente das políticas de direitos de autor e o desenvolvimento de um inventário de todos os parceiros limite. As equipas nacionais farão harmonizar as actividades nacionais com os resultados e parceiros limite acordados como equipa.

A sondagem ambiental envolverá a identificação inicial dos parceiros limite, a criação de um inventário de parceiros limite (ou lista de parceiros limite) e o planeamento de resultados específicos em relação aos parceiros limite. A informação obtida a partir das sondagens ambientais (e também a informação obtida a partir do Mapeamento de Resultados em geral) não representa o conjunto de dados empíricos principais para este estudo mas antes deve ser considerada informação básica essencial a ser usada para apoiar o trabalho de campo. Por exemplo, sempre que for aplicável e necessário, o inventário de parceiros limite deverá funcionar como amostragem para identificar e seleccionar os principais indivíduos que devem ser entrevistados. Parte das entrevistas de avaliação de impacto que devem realizar-se em cada país de estudo, conforme indicado anteriormente, centrar-se-á numa instituição de ensino (universidade ou instituição de ensino superior). Se a instituição identificada não quiser participar, o exercício de MR deve examinar as razões dessa não participação e as possíveis estratégias para envolver a instituição. As

3 Para uma visão geral, ver Earl *et al.* (2001)

partes interessadas identificadas e entrevistadas na entrevista de avaliação de impacto são provavelmente (embora não tenham de o ser) os principais parceiros limite, para usar a terminologia do MR, cujo comportamento terá de ser acompanhado pelos investigadores a nível dos resultados desejados e indicadores de progresso de MR acordados. No contexto do projecto ACA2K, as actividades do MR atravessarão os dois componentes mas serão mais acentuadas no Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas. A lista dos parceiros limite constituirá o alvo principal para as actividades de envolvimento na formulação de políticas.

Com base nos resultados da investigação e nas lições retiradas do envolvimento com os principais parceiros limite, o ideal seria que outros parceiros limite estivessem envolvidos em actividades pós-investigação, particularmente no Seminário para o Diálogo sobre Políticas Nacionais a realizar-se em cada país de estudo. O ACA2K também irá acompanhar os parceiros durante o Componente da Disseminação e Envolvimento na Formulação de Políticas (nos meses finais deste componente) com o intuito de influenciar o regime mais abrangente de direitos de autor a favor do A2K em todos os formatos.

3.3 Edificação do Conhecimento Comum

É evidente que a informação relacionada com o A2K e os direitos de autor é escassa, particularmente no mundo em vias de desenvolvimento. Embora o saber decorrente do projecto ACA2K esteja disponível publicamente, trata-se de um conhecimento altamente especializado. Existe a oportunidade para contribuir para o conhecimento comum *quer* através dos dados detalhados do conhecimento especializado, como também dos resumos do estudo e da análise num formato apropriado para consumo geral.

A criação de diversas formas de conhecimento público constitui um produto essencial do projecto ACA2K; na realidade, é um factor-chave para encorajar trabalho nesta área no futuro. Nessa medida, todo o saber e todos os documentos produzidos serão licenciados como sendo de conteúdo aberto, conforme indicado anteriormente. Todos os materiais secundários pesquisados ao longo deste projecto (como a jurisprudência) estarão disponíveis publicamente no portal do ACA2K.

Além disso, mesmo se o projecto ACA2K promover o saber e desenvolver o conhecimento comum especializado sobre esta matéria, é incontestável que o público em geral sabe muito pouco presentemente sobre o cruzamento crucial entre direitos de autor e acesso ao conhecimento. Assim, os investigadores são encorajados a criarem páginas que façam referência às leis sobre direitos de autor nos seus países, juntamente com a análise e a base empírica dos mesmos, em plataformas de conhecimento público como a Wikipedia (www.wikipedia.org). Os artigos com verbetes bibliográficos relativos a referências electrónicas, mesmo referências aos produtos do estudo e da investigação do próprio projecto ACA2K, muito irão contribuir para sensibilizar o público em geral sobre o acesso ao conhecimento relativamente aos direitos de autor. No mínimo, sugere-se que uma página nacional por país em investigação seja criada dessa forma, preenchida com factos, ligações, estatísticas e importantes pontos analíticos.

Referências Bibliográficas

Alternative Law Forum (ALF), “Review of the Proposed Amendment to the Indian Copyright Act,” (2006) submission to the Government of India, <http://www.altlawforum.org/copyright_amdt>

Geoff Barnard, Liz Carlile & Deepayan Basu Ray, *Maximising the Impact of Development Research: How Can Funders Encourage More Effective Research Communication?* (January 2007) Institute of Development Studies (IDS), DFID & IDRC, University of Sussex, Brighton, UK, <<http://www.ids.ac.uk/ids/bookshop/outputs/MaxDevResearch.pdf>>

Centre for Social Media *The Cost of Copyright Confusion for Media Literacy* (2007), School of Communications, American University, <<http://mediaeducationlab.com/pdf/Final%20CSM%20copyright%20report.pdf>>

Consumers International Asia Pacific, *Copyright and Access to Knowledge: Policy Recommendations on Flexibilities in Copyright Laws* (2006), Kuala Lumpur, <http://www.soros.org/initiatives/information/focus/access/articles_publications/publications/copyright_20060602/copyright_access.pdf>

Copy/South Research Group, *The Copy/South Dossier* (2006), <<http://www.copysouth.org/>>

Peter Drahos, “Access to Knowledge: Time for a Treaty?” *Bridges* 9(4) (April 2005), ICTSD, <<http://www.ictsd.org/monthly/bridges/BRIDGES9-4.pdf>>

Sarah Earl, Fred Carden & Terry Smutylo *Outcome Mapping: Building Learning and Reflection Into Development Programs* (2001), pamphlet, IDRC, <http://www.idrc.ca/uploads/user-S/10905196191om_pamplet_final.ppt>

Stephen Hannay *et al.* (2002), as cited in Geoff Barnard *et al.* (2007)

Dele Olowu, “Governance, Institutional Reforms and Policy Processes in Africa: Research and Capacity-building Implications,” in Dele Olowu & Suamana Sako, eds., *Better Governance and Public Policy: Capacity Building for Democratic Renewal in Africa* (Kumarian Press, Bloomfield, CT, 2002) 53-71.

Achal Prabhala & Tobias Schonwetter, *Commonwealth of Learning Copyright Audit* (December 2006), Commonwealth of Learning (CoL), <<http://www.col.org/colweb/webdav/site/myjahiasite/shared/docs/COLCopyrightAudit.pdf>>

Andrew Rens, Achal Prabhala & Dick Kawooya, *Intellectual Property, Education and Access to Knowledge in Southern Africa* (2006), TRALAC Working Paper No, 13, ICTSD, UNCTAD and TRALAC, <http://www.tralac.org/pdf/20061002_Rens_IntellectualProperty.pdf>

UNDP, “UNDP Human Development Index” (2007), in *Human Development Report 2007*, <<http://hdrstats.undp.org/indicators/7.html>>